

ATA n. 25/2021

Aos **quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião extraordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 *Discussão e aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2022.* -----

1.2 *Discussão e aprovação da Proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2022.* -----

1.3 *Discussão e Aprovação do Plano de Atividades e Proposta Salarial da Penaparque2 E.M. para 2022.* -----

1.4 *Discussão e Aprovação da Norma de Controlo Interno para o ano de 2022.* -----

1.5 *Discussão e Votação do Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2022.* -----

1.6 *Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2022.* -----

1.7 *Proposta relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Redução da Taxa de IMI de acordo com o previsto no artigo 112º- A aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março, para o ano de 2022.* -

1.8 *Proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova, para o ano de 2022.* -----

1.9 *Proposta de Fixação de Derrama para o ano de 2022.* -----

1.10 *Proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2022.* -----



Câmara Municipal de Penacova

1.11 *Aprovação de Protocolo entre o Município de Penacova e a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense no âmbito da Escola de Artes.* -----

1.12 *Proposta de atribuição de apoio à Casa do Povo de Penacova - Comparticipação anual para reparação e / ou aquisição de instrumentos, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.* -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 *Análise e aprovação dos pedidos de auxílios económicos para os alunos do 1º ciclo /Fichas e material escolar - ano letivo 2021/2022.* -----

2.2 *Aprovação do Início do Procedimento para alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade/Adoção.* -----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 *Aprovação do Início de Procedimento para Elaboração do Projeto de Regulamento para a Prática de Aulas de Atividade Física.* -----

3.2 *Aprovação do Início do Procedimento para alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova.* -----

3.3 - *Apoio ao Associativismo Desportivo:* -----

3.3.1 *Korpo Activo Associação Desportiva, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo;*-----

3.3.2 *Clube Desportivo de Penacova, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

4.1 *Ratificação da deliberação de aprovação do Tarifário da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. para 2022.*-----

4.2 *Aprovação dos Tarifários Sociais do âmbito dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos.*-----

4.3 *Aprovação do concurso e respetivas peças da Hasta Pública para alienação de sucata diversa.*----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 *Revisão de Preços Definitiva da empreitada de obras públicas " Medidas de Proteção de Recursos Hídricos - APA Áreas afetadas pelos incêndios de 2017 - Intervenção de regularização fluvial no rio Alva e no rio Mondego".* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DE 2022.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** fez uma apresentação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2022, destacando que se trata de um documento com duas características dominantes – equilíbrio e rigor. Apesar disso mantém intactas as aspirações do Executivo em funções, para o desenvolvimento do concelho de Penacova, em áreas tão diversas como a educação, os equipamentos culturais, preparação das áreas empresariais, requalificação urbanística, uma série de tópicos e projetos que pretendem concretizar.-----

Acrescentou que existe aqui alguma incerteza, que decorre do processo da APIN, cujo desfecho e impacto nas contas do Município ainda é uma incógnita. -----

Genericamente diria que este é um documento equilibrado, que aconselha a alguma prudência no seu desempenho no próximo ano. -----

Posto isto, deu a palavra aos Senhores Vereadores. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Reiterou as palavras do Senhor Presidente, salientado que de facto é um documento de rigor, de preocupação relativamente ao futuro, mas também de esperança. -----

Preocupação porque existem algumas incertezas, mas também de esperança, porque acreditam que com esta gestão de rigor conseguirão encetar novos projetos, que vão concretizar as ideias sufragadas no último ato eleitoral.-----

De referir que este orçamento procurou acomodar e acautelar os compromissos já assumidos pelo Município, que pretendem honrar, como pessoa de bem. Isto sem deixar de incluir a abertura de novas perspetivas e novos projetos, contemplados neste documento. -----

Neste espírito de rigor, foi feito um esforço no sentido de não incluir uma imensidão de projetos, abertos com pouca dotação financeira, sem perceber se iriam ser executados. Nessa perspetiva foram detalhados alguns projetos, que não são para ficar apenas no papel. São efetivamente para executar e colocar ao serviço dos cidadãos e das empresas do nosso Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Assinalou o envio tardio dos documentos, à exceção do orçamento. Mas dada a extensa agenda da ordem de trabalhos, com matérias tão importantes para o concelho, diria que o rigor e a transparência neste envio, a menos de quarenta e oito horas, via correio eletrónico, a análise foi a possível. -----

Remetendo para o orçamento, disse que se centrou num ponto, que lhe é muito caro, que será comum a todos, uma das bandeiras das companhias eleitorais, recentes e do passado - as Juntas de Freguesia. -----

Neste sentido, faz a seguinte uma intervenção, que termina com uma proposta: -----

Desde 2014 que as transferências para as Juntas de Freguesia são realizados por Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução, conforme determinado pela Lei 75/2013. Também se realizavam acordos de colaboração, apresentados em reunião de Câmara e Assembleia Municipal. ---

Em 1 de agosto de 2018 entrou em vigor o Regulamento de Apoio às Freguesias, aprovado em todos os órgãos autárquicos, por unanimidade. -----

Foi entretanto publicado o Decreto-Lei 57/2019, que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38º da Lei 50/2018, de 16 de agosto. Nesse seguimento, recorde que houve uma deliberação, em agosto de 2019, Câmara Municipal e Assembleia Municipal, relativa à transferência de competências dos Municípios para as Freguesias, ao abrigo dessa mesma lei, sendo aprovado, por unanimidade, manter os contratos de delegação de competências e acordos de execução, até porque a avaliação feita por todos os intervenientes era extremamente positiva. -----

Olhando agora para o orçamento de 2022, que nos é apresentado, verificamos que os valores no geral são idênticos aos transferidos nos últimos anos. No documento de apoio ao orçamento, refere-se: a Câmara Municipal vai prosseguir uma efetiva política de descentralização das Freguesias, de forma a contratualizar contratos interadministrativos. No total estão previstos 833.207,00€. E é aqui que coloco a questão: onde estão esses contratos? De que competências estamos a falar? Com que periodicidade são feitas as transferências? Não devem apresentar as Freguesias, perante as suas Assembleias, o que realmente lhes compete? -----

Com o fim do mandato terminaram os contratos e aos acordos que estavam em vigor. Sem que existam documentos aprovados pelos diversos órgãos autárquicos, de que vale estarem aqui estes valores se não sabemos sequer o montante que está definido a cada uma das Juntas de Freguesia? -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Entendemos assim, que associado ao orçamento aqui apresentado, deve constar um documento, acordo, contrato alvo de transferência, ou outra designação que entendam, negociado e aprovado por cada uma das Juntas de Freguesia, onde esteja bem explícito que competências estamos a falar, quais os valores e como foram feitos os cálculos. -----

Assim sendo, por não termos elementos suficientes, a nossa sugestão é que o orçamento não seja votado, sem que estes documentos existam e que suportem os montantes ali descritos, a bem da igualdade e da transparência, desígnios tão falados pelo Presidente da Câmara, em campanha eleitoral, e que aqui infelizmente não são refletidos. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente ao exposto, destacou que tomou nota de todos os comentários. No que se refere ao período para análise do orçamento, este foi enviado no dia 10 do corrente mês. -----

De resto verificaram-se alguns constrangimentos dos serviços, contudo solicita alguma compreensão, uma vez que tiveram menos de dois meses para elaborar este documento. -----

Em relação à questão das Juntas de Freguesia, procuraram ser o mais transparente possível e já enviaram a todas elas um mapa onde constam os critérios de distribuição das verbas, que são, como disse, semelhantes aos anos transatos, documento que será também disponibilizado aos Senhores Vereadores. -----

Posto isto, não vê onde haja falta de transparência. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Referiu que não estão em causa os valores, como disse, mas no passado as Juntas de Freguesia e o Município, sabiam exatamente com o que contavam e quais as competências que tinham. -----

Neste momento desconhece quais as competências que estão sob a responsabilidade das Juntas de Freguesia, nomeadamente no que se refere às escolas, à limpeza de ruas e valetas, de que forma se processa e qual a periodicidade com que recebem. -----

Os acordos de execução e contratos interadministrativos anteriores vigoravam durante quatro anos, o que permitia às Juntas de Freguesia fazer o planeamento para todo esse período, terem autonomia e independência. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 5 | 73



Câmara Municipal de Penacova

No documento agora apresentado, os valores constam das rubricas, hoje, mas em janeiro ou fevereiro podem ser transferidas para outras. Sabemos como são os orçamentos, existe o mapa por freguesias, mas no documento previsional isso não está explícito nem claro.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa disse: -----

Remetendo para as questões focadas, no que se refere às competências, são as que decorrem da lei e julga que essa questão ficou muito clara na reunião que tiveram com cada um dos Presidentes de Junta. Também consta do mapa que irá ser distribuído pelos Senhores Vereadores, já remetido a todos os Presidentes das Freguesias. -----

No que se refere à execução do orçamento, como disse na intervenção inicial, as verbas que constam são para executar, não para fazer de conta e depois, em janeiro ao fevereiro, retirar verbas aos Presidentes de Junta para alocar a qualquer outro projeto. Este dinheiro é efetivamente para transferir para as Juntas de Freguesia. -----

Sublinhar ainda, e isso foi dito na reunião com os Senhores Presidentes de Junta, que no início do ano será presente a reunião de Câmara a proposta de minuta de protocolo, para posteriormente ser assinada. Mas sem o orçamento estar aprovado esses contratos não podem ser celebrados. -----

Quanto às escolas, a que o senhor Vereador se referiu, dar nota que a verba que era transferida para as Juntas de Freguesia para esse apoio, manteve-se no valor de custos variáveis, de gastos correntes, com uma diferença e isso foi explicado aos Senhores Presidentes de Junta na primeira reunião, sendo que todos perceberam e aceitaram:-----

Não faz sentido cada uma das Freguesia fazer um procedimento de contratação pública para adquirir produtos de limpeza, quando o Município pode fazer um global, com ganhos muito significativos de escala e, por consequência, de preços, sendo depois distribuídos pelas escolas. -----

Também se reitera o que foi dito aos Senhores Presidentes de Junta - temos como política ir falando com as pessoas, melhorando os processos que são passíveis de ser aperfeiçoados e mantendo os que estão bem implementados. Quando voltarmos a estar à mesa, se entendermos que esta forma de gestão não satisfaz as escolas, quem o implementou também está disponível para o alterar, na perspetiva de uma melhoria contínua. -----

Assim sendo, por ganhos de gestão, o Município vai assumir a distribuição de produtos de limpeza e todos os bens necessários às escolas do concelho. Se no final do ano, da avaliação entretanto efetuada, se concluir que se perde em eficiência e eficácia, o processo será melhorado e eventualmente poderão retomar o sistema vigente até agora.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 6 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Neste momento a perspetiva é de que esta opção de gestão trás claramente ganhos muito significativos, ao Município e às escolas.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Reforçou que não coloca em causa a melhor gestão de funcionamento, até relativamente às escolas. Deu este exemplo, de competências que existiam antes, que entenderam distribuir no Executivo anterior, embora também sabendo que algumas Juntas de Freguesia não estavam satisfeitas, porque o dinheiro muitas vezes não era suficiente. -----

Ainda a este respeito, disse que o que se fez e faz, mesmo em outros Municípios, é associado a estes documentos, despesa corrente e investimento, estar explícito e poderem votar as minutas dos contratos, para saberem exatamente quais as competências das Freguesias, o que vão receber e como. Normalmente fazia-se um planeamento, sabiam que trimestralmente recebiam. Nos acordos de execução comprovavam que faziam as limpezas, era-lhes atribuído esse valor, e é isso que não está claro e transparente. Porque temos os valores, mas não está explícita a forma como vai ser efetuada.

Em face disso, propõe que a votação seja adiada, até esse assunto estar resolvido com as Juntas de Freguesia e ser presente ao Executivo a minuta dos acordos. Esse documento até poderá estar elaborado a breve prazo, no entanto estamos para votar este orçamento, nós os sete. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Referiu que o pior que pode acontecer às Juntas de Freguesia do Município de Penacova, é a Câmara ficar a viver em duodécimos, porque deixarão de ter dinheiro para funcionar. -----

Se a votação deste documento fosse adiada, que não percebe o porquê, tinha como consequência que chegados a 31 de dezembro, não há novo orçamento para funcionar. -----

Por isso fizeram um grande esforço, acompanhamento pelos serviços, aos quais agradecem, pois nos termos da lei vigente o prazo poderia ser dilatado, no entanto a partir de 1 de janeiro tinham de ficar em sistema de duodécimos. -----

Como já foi dito aos Senhores Presidentes de Junta e que pretende registar em ata, os termos do pagamento destes protocolos às Juntas de Freguesia, serão no exato cumprimento do que acontecia no passado, porque como disse, o que está bem é para manter. E se todos os Presidentes disseram que a forma de pagamento ia de encontro às suas expectativas, que resolvia o problema de funcionamento das Juntas, é nesses exatos termos que estes vão ser processados.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 7 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Considera que esta declaração para a ata será suficiente para verter estes dados de pagamento no protocolo. -----

Reitera que não podem fazer um protocolo de um orçamento que não se sabe se vai ou não ser aprovado. Espera que sim, estiveram desde a primeira hora reunidos e a trabalhar com os Senhores Presidentes de Junta, para que este orçamento seja aprovado, indo de encontro às suas pretensões.

Inicialmente tinham uma verba prevista, mas dada a solicitação de alguns Presidentes de Junta, em reuniões que decorreram num registo muito construtivo, a bem do Município e das suas Freguesias, foram mais uma vez ao orçamento, cortar em outras rubricas que gostariam de continuar a ver acauteladas com outras verbas. Portanto abdicaram de algumas verbas para aumentar as transferências para as Juntas de Freguesia, para ir exatamente ao encontro dessas pretensões. -----

Assim foi possível chegar a esta proposta, que vai em linha com aquilo que são as transferências para as Freguesias em outros orçamentos e, diga-se, Senhores Vereadores, esse esforço foi tão grande que o valor que está previsto para as Freguesias vai em linha, não é em linha com o que costuma ser orçamentado, porque o que costuma ser orçamentado tem sido bem menos. Vai em linha de conta com aquilo que efetivamente é transferido para as Juntas de Freguesia ao longo de todo o ano. Com o objetivo de terem um orçamento de rigor, para que quando os Senhores Presidentes de Junta quiserem fazer determinada obra, as verbas estarem acauteladas. Queremos esta gestão de rigor e transparência. Portanto para nós é muito claro quanto é que os Senhores Presidente de Junta têm para gastar. -----

Mais, gastarão as verbas no que entenderem, dentro do quadro de competências das Juntas de Freguesia. Ou seja, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, usando a expressão usada por alguns, não precisam de vir para o Município ao beija-mão, ao Senhor Presidente da Câmara, para lhe deixar fazer a obra A ou B. Cada Junta de Freguesia sabe quanto tem, para gastar ao longo do ano e em função dessa verba pode fazê-lo, porque está contemplado no orçamento do Município e será respeitado religiosamente. Não está inscrito apenas no orçamento, é efetivamente para executar, para pagar a quem fica com expectativa depois de ver no orçamento. Porque pior do que não estar em orçamento é ver a verba inscrita, criar perspectivas a uma entidade e depois chegar ao final do ano e não chega a receber esse valor. -----

É isso que trás descrédito a um orçamento e a um documento que se quer de rigor e de transparência. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 8 | 73



Câmara Municipal de Penacova

O **Senhor Presidente da Câmara** sugeriu que se faça uma pausa de alguns minutos para análise do quadro com a distribuição das verbas pelas Freguesias, que foi entregue nesta reunião, que inclui quatro indicadores claros, - população, área, extensão da rede viária e perímetros urbanos.-----

Se os Senhores Vereadores do PS optarem por não votar o orçamento, agradece que o façam por escrito. -----

Deixou pois este assunto à consideração dos Senhores Vereadores.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Disse que não considera necessário fazer uma pausa. Como observação, não colocando em causa os valores, que são equiparados aos do final do ano, com o reforço do saldo que era sempre feito ao longo do ano, sendo que inicialmente eram mais baixos, no texto introdutório fala-se em 833.207€, no orçamento e no mapa constam 933.000€, o que poderá eventualmente ser gralha. -----

O **Senhor Vereador Carlos Sousa** explicou que não se trata de gralha. Como sabe no orçamento consta o montante total a transferir, há uma verba já definida e outra não definida. O remanescente está como verba não definida, que contam acautelar com candidaturas que eventualmente surjam, permitindo transferir esses montantes para as Juntas de Freguesia e também com o saldo da conta de gerência, a 31 de dezembro. -----

Ainda assim dizer também, para que fique registado em ata, que esta diferença é a verba que quisemos acrescer, para ir ao encontro das pretensões das Juntas de Freguesia. Inicialmente eram 730.000€ e neste momento são 933.000€. -----

Neste sentido, sublinhar ainda que, se por alguma razão o saldo da conta de gerência ou alguma candidatura que perspetivamos ver aprovada não o venha a ser, se faltar esta verba do financiamento não definido, é nosso compromisso de honra, que retiramos de outras rubricas, nomeadamente despesa corrente, para acautelar este financiamento às Juntas de Freguesia. Por isso os protocolos que vão ser assinados incluem a totalidade da verba a transferir, para que tudo fique muito claro e transparente, nesta relação que queremos construir com as Freguesias. -----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra-----

Referiu que pretende usar da palavra, uma vez que a proposta apresentada pelo Senhor Vereador João Azadinho não foi aceite, legitimamente, pelo Executivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 9 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Considera que era sensata, porquanto não apenas o orçamento, mas também toda a importante documentação que suporta a ordem do dia, mas sobretudo o orçamento, peça fundamental para a atividade do Município e das suas Freguesias, não foi enviada de forma sustentada, tecnicamente clara, tecnicamente bem clarificada, para que se possam tomar decisões e opções políticas. -----

A prova disso é que já depois de a reunião se ter iniciado, fizeram chegar um importante quadro, que é fundamental para reflexão, análise e decisão do documento em questão.-----

Conclui-se, portanto, que foi feito tudo em cima do joelho. À pressa não digo, não há falta de clareza, isso não está em causa. Sabemos que há toda a clareza, são documentos técnicos, com decisões políticas, naturalmente. O que há é falta de rigor na sua apresentação. -----

Por isso a proposta do Senhor Vereador João Azadinho era pertinente, até sobretudo sobre a questão das Juntas de Freguesia e das Uniões de Freguesia, há um conjunto de matérias absolutamente relevantes, com impacto na gestão autárquica, com impacto na vida das instituições, com impacto na vida das pessoas, que não estão devidamente suportadas por documentos, como era habitual. É possível que venham a existir, seria de bom-tom, mas na verdade, no dia de hoje, em que estamos a discutir dois documentos, com a importância do orçamento e das GOP, não temos esses documentos à disposição, com falta de rigor e com falta de clarificação sobre matérias importantes. A prova disso, como disse, é o quadro que foi nos foi entregue nesta reunião. -----

Face a esta realidade, eu próprio tenho algumas dúvidas na interpretação das opções políticas do orçamento, pelo que pretendo, fazer algumas perguntas ao Senhor Presidente da Câmara, sobre matérias em concreto, que eventualmente por falta de condições para melhor análise, não me foi possível identificar. -----

Nesta perspetiva dizer que durante a campanha eleitoral, quer de um lado, quer do outro, assumimos compromissos para com os penacovensens. Compete naturalmente ao Senhor Presidente da Câmara honrar os compromissos que assumiu, porque lhe compete liderar esta equipa. É o Senhor o Presidente da Câmara eleito. Pelo que, não indo muito longe, teremos muito tempo para isso, tenho algumas questões a colocar: -----

O Senhor Presidente assumiu um compromisso com os penacovensens de lançar um ambicioso programa para recuperação de casas degradadas. Pergunto-lhe, em concreto, onde está isso? Vejo o Programa 1.º Direito, mas esse não é um ambicioso plano de recuperação de casas, lançado por V. Ex^a, porque esse até já vem do Executivo anterior. -----

Posto isto, gostaria de saber o que acrescenta a este programa 1.º Direito, porque, se é apenas isso, o Senhor não está a lançar nada, está a pegar no que já estava iniciado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 10 | 73

Anunciou também um ambicioso plano de recuperação de habitações degradadas. Gostaria de saber se esse plano ambicioso está refletido no orçamento, que não o programa 1.º Direito, porque esse, como disse, vinha do Executivo anterior. -----

Em segundo lugar, anunciou também um ambicioso plano para renovação da frota de transportes do Município. Também lhe pergunto onde está a rubrica que traduz esse plano ambicioso de renovação do parque de transportes do Município?-----

O Senhor Presidente anunciou igualmente, que seria uma das suas grandes prioridades, e bem, um plano ambicioso para o alargamento da rede de saneamento do nosso concelho. Pergunto-lhe qual a rubrica e o contexto dessa prioridade política? -----

Também anunciou um novo sistema de transportes. Pedia-lhe que me identificasse onde está traduzido esse novo sistema de transportes, no orçamento. -----

Anunciou um ambicioso plano de investimento para a requalificação da rede de estradas municipais. Onde está essa rubrica, quais as prioridades, e onde vai intervir? Qual é o plano e o investimento que está traduzido neste documento que hoje estamos a analisar? -----

Por mais do que uma vez se referiu, durante esse mesmo período, à necessidade de um novo mercado municipal em Penacova. Pergunto-lhe se no orçamento está inscrita essa prioridade, onde está refletida e como pretende resolver essa questão, uma vez que também se comprometeu com ela?-----

A mesma questão, por exemplo, em relação à Casa de António José de Almeida, que foi adquirida pelo Município. Também tem alguma rubrica inscrita para o efeito e como pretende fazê-lo? -----

Gostaria ainda de obter explicação para uma rubrica que existia no orçamento, votada no Executivo anterior, salvo erro com votos favoráveis do PSD, que identificava a construção de um Cable Slide, entre as margens do Rio Mondego. Foi efetuada uma candidatura pelo anterior Executivo, havia uma rubrica no orçamento, que não encontrei neste. Naturalmente é uma opção política deixar cair o assunto e o investimento, independentemente da aprovação da candidatura ou não. -----

Pergunto se já não é uma prioridade, se deixa de ser um assunto relevante para este Executivo, o que é perfeitamente legítimo. Gostaria de saber se não existe, ou se porventura foi integrado noutra rubrica. -----

Estas questões parecem-me relevantes nesta fase, outras haveria, mas para não estar a ser demasiado exaustivo, gostaria de saber a opinião do Senhor Presidente da Camara relativamente às situações expostas. -----



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Presidente da Câmara-----

Em resposta às questões suscitadas, referiu:-----

De uma forma muito sucinta dizer-lhe que estamos há dois meses no Executivo, sendo que o mandato é de quatro anos. Não queira que em dois meses façamos tudo o que está no nosso programa eleitoral. -----

Acredite que vamos tentar executar o que prometemos aos penacovenses, mas não pretenda que, logo no primeiro ano e com menos de dois meses para preparar o orçamento de 2022, possa incluir já neste documento todas as obras estratégicas a que se referiu.-----

Ainda assim, um dos temas que debatemos no período da campanha eleitoral, como por exemplo o saneamento da Carvoeira, uma obra que estava parada há vários, anos, tem uma verba inscrita neste orçamento, para 2022. -----

Portanto na vertente do saneamento básico, já temos obra prevista.-----

No que se refere à rede viária, apesar de termos assumido funções há pouco tempo, já temos um plano para um diagnóstico da rede viária municipal, com o objetivo de identificar as estradas que necessitam de intervenção.-----

Ainda assim, está previsto no orçamento do próximo ano, a requalificação da entrada de S. Pedro de Alva, uma obra que se exige há algum tempo e que irá dar uma outra dignidade a esta Vila, ligando ao IC6.-----

Em suma, estas são algumas situações já refletidas no orçamento de 2022. Efetivamente não incluí todos os projetos que constam do nosso programa eleitoral, pois não é possível fazer refletir todas essas questões, que são estratégicas para o concelho, no orçamento do próximo ano, até pelo pouco tempo que estamos em funções.-----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra -----

Referiu que está inteiramente de acordo. O mandato é de quatro anos, pelo que não se espera que em dois meses, nem no primeiro ano, se executem todas as prioridades políticas que estão estabelecidas. -----

Mas também está perfeitamente ciente que é no primeiro orçamento que se começam a dar sinais políticos de novas prioridades. E este orçamento não traduz, nem de perto nem de longe, novas prioridades políticas, que o Senhor anunciou. Isso é muito claro.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 12 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Sobre a questão do saneamento da Carvoeira, peço desculpa porque eventualmente será falha minha, dadas as circunstâncias em que nos foram apresentados os documentos, pergunto: -----

Qual o montante inscrito no orçamento e se entende que esse valor é suficiente para resolver o problema do saneamento na Carvoeira, ou se pretende recorrer a outras fontes de financiamento. Em caso afirmativo, quais essas fontes de financiamento?-----

O **Senhor Presidente Câmara** respondeu que no orçamento do próximo ano está inscrita uma verba de 262.000€, que não será suficiente para toda a obra, sendo necessário encontrar uma solução financeira para a sua conclusão. -----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra -----

Disse que gostaria de saber qual a solução financeira que se preconiza para reforçar a verba para a obra de saneamento da Carvoeira. -----

Por outro lado, o Senhor Presidente falou na entrada de S. Pedro de Alva. Isso remete-me para o que o orçamento na verdade é - a entrada de S. Pedro de Alva é um projeto que vem do anterior Executivo. (Foi-lhe respondido que é um novo projeto).-----

O orçamento reflete, naturalmente, como não podia deixar de ser, uma significativa continuidade dos investimentos que transitaram do Executivo anterior, como por exemplo: Centro Educativo de Figueira de Lorvão, requalificação e modernização do Parque Pré-escolar, Casa das Artes Martins da Costa, rotunda de S. Pedro de Alva, Canil Municipal, Casas do Monte – Centro Interpretativo do Palito, Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, estrada Portela de Oliveira / Carvalho, deslizamento da rua Dr. Artur Soares Coimbra, Bolsas de Estudo e comparticipação de Material Escolar, Escola das Artes, Estratégia Local de Habitação – Programa 1.º Direito, Festas do Município, Festivais Gastronómicos, Feira do Mel e do Campo, Marcos Históricos e Invasões Francesas, Projeto Condomínio Aldeias, Planos de Parques Industriais.-----

Ou seja, este orçamento traduz, grosso modo, o que eram as prioridades do orçamento anterior. Portanto, excluindo eventualmente a questão do saneamento da Carvoeira, que o Senhor Presidente da Câmara me respondeu apenas em parte, e a questão da entrada de S. Pedro de Alva, que não sei se é o mesmo projeto, diria que este orçamento é uma continuidade do anterior. E de facto não traduz aquelas prioridades políticas e aqueles investimentos que o Senhor anunciou. Parece-me claramente uma continuidade. -----

Posso estar equivocado, de facto toda a documentação e todo o processo chegou da forma confusa que já aqui abordámos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 13 | 73



Mas, Senhor Presidente, é isto que nos parece. Grosso modo o orçamento em causa é uma continuidade do orçamento anterior, uns processos mais avançados e outros mais atrasados. Devo dizer que alguns ainda bem.-----

Senhor Presidente da Câmara relativamente ao exposto, sublinhou:-----

É claro que os projetos em andamento têm de ser finalizados, o que é refletido no orçamento do próximo ano.-----

O Senhor Vereador disse e bem, que há processos que estavam mais atrasados e foram esses processos que acelerámos, alguns em tempo record, como por exemplo o deslizamento na Rua Dr. Artur Soares Coimbra.-----

Em relação à obra que vai ser executada em S. Pedro de Alva, o Senhor Vereador António Magalhães Cardoso poderá acrescentar algo sobre essa matéria.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso disse:-----

Solicito permissão para falar também de outros assuntos, que o Senhor Vereador da oposição, Pedro Coimbra aqui trouxe, manifestando um grau de desconhecimento e até de alguma desresponsabilização relativamente a responsabilidades que teve nos doze anos transatos, que me deixam absolutamente espantado.-----

Na realidade é muito fácil incluir projetos no orçamento, colocar grandes parangonas, grandes ideias, grandes projetos. Mas quando nem sequer tenho um projeto de execução para os poder materializar, o que tenho no orçamento e nada, é exatamente a mesma coisa.-----

Isto para dizer, Senhor Vereador da oposição, Pedro Coimbra, que havia muitas ideias, muitos projetos, que eram excelentes, que nós assumimos como bons projetos para o concelho, que vamos conseguir materializar, coisa que não aconteceu no mandato anterior.-----

A já referida obra de S. Pedro de Alva, que até chamaria de regeneração urbana, porque tem consagração da ARU, é um excelente exemplo.-----

O anterior Presidente da Câmara informou o Senhor Presidente da União de Freguesias, que foi feito um concurso para esse projeto, que ficou deserto, o que infelizmente não é verdade. Não havia projeto de execução. E nós, em menos de dois meses, já aprovámos o projeto de execução e temos a obra em condições de ser lançada. O financiamento existia, mas como não tinha projeto, e como



Câmara Municipal de Penacova

imagino que V. Ex^a saberá, não se pode lançar uma empreitada sem haver projeto de execução aprovado.-----

O mesmo aconteceu com a Rua Dr. Artur Soares Coimbra. Ouvimos, em campanha eleitoral (que vale o que vale, porque sabemos que são feitas afirmações que, confrontadas com a realidade, se verifica que não correspondem exatamente à verdade), que estava tudo em ordem para lançar a empreitada. Mas não estava, Senhor Vereador da oposição, Pedro Coimbra. -----

Na primeira reunião de Câmara deste mandato foi aprovado o que estava em falta no projeto, o procedimento, por concurso público urgente, fez-se o contrato de empreitada, o auto de consignação e a obra está em marcha, como poderá verificar. Esperamos que corra tudo bem, como era imperativo há muito tempo. -----

E falando em obras que vem sendo proteladas, foco a questão do saneamento da Carvoeira. Acho verdadeiramente acintoso para os atuais membros com funções distribuídas neste Executivo Municipal, que se possa aqui vir falar de uma obra que começou, foi interrompida por motivos alheios ao Município, insolvência do empreiteiro, mas está há nove anos parada, Senhor Vereador da oposição, Pedro Coimbra. Nove anos, como é possível vir aqui pôr em causa uma nossa vontade de recomeçar a obra, nos termos em que ela possa vir a ser executada, quando durante todo este tempo nada se fez? -----

Durante a campanha eleitoral, em visita à Carvoeira, constatamos esgoto a correr nos arruamentos, no centro da aldeia, ao ar livre, em pleno Séc. XXI. Isto é algo absolutamente inenarrável.-----

A este respeito, no orçamento consta uma verba de 262.000€, que provavelmente terá de ser reforçada. Mas V. Exas deixaram, como herança, o projeto que foi lançado há nove anos e as coisas mudaram. Por isso a indicação que demos aos serviços é no sentido de o projeto ser atualizado, verificar o estado da intervenção então executada, uma vez que a obra estava a meio. -----

Portanto, esta verba de 262.000€, como o Senhor Presidente disse, e muito bem, é uma verba que servirá para iniciar a obra ao longo de 2022. Provavelmente não a podendo concluir nesse ano, mas também não sabendo o que podemos colocar para financiamento em anos futuros, porque ainda não temos estimativa para os trabalhos em falta, que devem ser executados. -----

De registar que essa foi outra realidade com que nos deparámos. De facto não havia projetos com maturidade suficiente para poderem ser candidatados, Senhor Vereador da oposição, Pedro Coimbra.

Inclusive os projetos que estavam na CIM Região de Coimbra, para poderem ser aprovados nesta fase final do Quadro Comunitário 2014-2020, pouca ou nenhuma maturidade tinham. Provavelmente corremos o risco de virem a ser chumbados exatamente porque eram apenas intenções. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 15 | 73



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vereador não esteve na última reunião, mas o meu colega Carlos Sousa deu conhecimento de uma reunião que tivemos, com o gestor dos fundos comunitários, pois mesmo sem os telefones de todos eles, temos ido atrás do prejuízo. Nessa ocasião foi-nos dito que havia candidaturas que eram apenas uma capa e um verso com uma assinatura do Senhor Presidente da Câmara. Isto era a candidatura que entrou para efeitos de fundos comunitários.-----

Pergunto: ter estas verbas no orçamento, ou ter candidaturas feitas desta forma, é ou não é o mesmo que nada? De facto é o mesmo que nada.-----

Aliás, talvez até seja menos que nada, porque isto é gozar com quem trabalha e é, de alguma maneira, ludibriar os penacovensens que têm direito a ter uma Câmara pró-ativa quando se candidata a fundos comunitários.-----

Relativamente à Estratégia Local de Habitação 1.º Direito, o contrato correspondente a esta importante rubrica corresponde a cerca de 10% do orçamento. E se considera que é pouco, então talvez V. Exª tenha uma ambição desmedida e o orçamento tem que ter rigor, credibilidade e capacidade de ser executado.-----

Portanto a Estratégia Local de Habitação foi aprovada já pelo Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Coimbra, em novembro de 2021. Quando diz que é um projeto que vem de trás, é verdade que existia uma candidatura, mas houve necessidade de prestar esclarecimentos e verdadeiramente quem rematou à baliza sobre essa matéria, já foi este Executivo.-----

E sim, é uma boa aposta. E sim, é algo que se vai fazer. E sim, tem meios financeiros avultados que basicamente correspondem, como penso que saberá, metade a um apoio do IHRU e a outra a um financiamento bancário a contratualizar. Mas sim, é uma prioridade e vai resolver muitos problemas de casas degradadas.-----

De ressaltar mais duas rubricas, que vão ao encontro desta ideia de reabilitação urbana e de dinamização do estado de conservação do parque habitacional concelhio.-----

Uma delas, pela primeira vez inscrita em orçamento, visa a recuperação de património ao abrigo de obras coercivas. Como V. Exª referiu, e bem, porque de vez em quando diz coisas acertadas, essa verba vai permitir haver um certo Rolling Stones. Vamos obrigar os particulares a fazerem obras e ao mesmo tempo incentivar a sua execução, nomeadamente por via das isenções previstas nas ARU'S. -

Com todas as benesses e incentivos, dentro dessas áreas, e mesmo fora delas, vamos tentar lançar um ambicioso programa de recuperação de habitações degradadas, ao abrigo das normas de RJUE, que obrigam os proprietários a fazer obras no seu património. Temos uma verba de 30.000€, que é avultada face ao que se perspectiva ser a própria capacidade da Câmara de se substituir aos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 16 | 73



Câmara Municipal de Penacova

proprietários para fazer obras. Verba essa que irá permitir fazer obras coercivas e depois, naturalmente, cobrá-las aos proprietários. -----

Poderão não ser necessários os 30.000€ orçamentados, mas apenas 25.000€, por exemplo, ficando o restante para despesas incobráveis. Ainda assim temos alguma obrigação, em nome da salubridade, da imagem urbana, da saúde pública e da segurança de pessoas e bens, de executar essas obras coercivas. No ano seguinte essa verba, juntamente com outra que se possa orçar, permite criar uma dinâmica, que até agora não existia, segundo julgo saber, que possibilita, de alguma forma, acolher os casos mais urgentes. -----

De referir que existem no orçamento mais algumas possibilidades de mobilizar verbas para a reabilitação urbana, mas fico-me por aqui.-----

Finalmente uma palavra sobre Lorzão. Curiosamente em Lorzão havia três ideias no orçamento que vinham do passado, mas nenhuma delas estava em condições de ser executada. Fica V. Ex^a a saber que uma delas nem sequer respeitava os termos da candidatura feita. -----

Também já foi discutido em reunião de Câmara, mas V. Ex^a não tem podido estar presente em todas elas, e ficou esclarecido que essa obra, do Centro Interpretativo do Palito, teve de ser dividida em duas. E vou-lhe dar a boa notícia, que penso que o deixa satisfeito – abrimos o concurso, que foi concluído e recebemos propostas para essas duas obras. Portanto estarão em execução muito brevemente.-----

Relativamente ao Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorzão, a questão era mais dramática. Havia candidatura, essa sim com alguma maturidade, contudo existia um conflito entre duas entidades que tinham de emitir pareceres favoráveis sobre essa obra. E foi nestes menos de dois meses que temos de funções, que conseguimos juntar essas entidades, consensualizar uma posição comum e, agora sim, temos esse projeto, aprovado na última reunião de Câmara e vai também ser lançado o respetivo concurso. Temos indicação que essa candidatura está também em condições de vir a ser aprovada.-----

Portanto, como vê, Senhor Vereador da oposição, temos ideias, temos projetos que conseguimos concretizar. Conseguimos fazer os projetos que vinham de trás, que não são necessariamente maus, porque se o fossem porventura não os aproveitaríamos. E sim, temos ideias de os concretizar, levando-os até ao fim.-----

Uma última nota para lhe dizer que relativamente à questão da renovação da frota, realmente não está plasmada nenhuma rubrica no orçamento da qual infira que estamos a tratar dessa renovação. Mas consta, por exemplo, uma rubrica “Mobilidade Suave Penacova”, onde se inclui a aquisição de veículos elétricos ao serviço do Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 17 | 73



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vereador tem razão quando diz que há matérias que não estão explícitas, pelo menos da maneira como as enunciou, mas de facto constam projetos que permitem criar condições de renovação da frota.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Agradeceu a intervenção do Senhor Vereador, completa e assertiva.-----

Foram presentes ao Executivo os documentos previsionais de 2022, elaborados tendo em consideração as normas legais previstas alíneas c) do n.º 1 do artigo 33.º e a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 45.º e a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Nº 73/2013, de 3 de setembro, e de setembro. De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 192/2015, de 11 de setembro é da competência do órgão executivo elaborar, apreciar e aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetendo posteriormente à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2022.--

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Votaram contra os Senhores Vereadores/as: Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

Declarações de Voto-----

Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Começou por saudar todos os presentes, em particular o Senhor Vereador Pedro Coimbra, por ser a primeira reunião onde se encontram, bem como à Dr.ª Anabela Marques, recém-nomeada Chefe de Divisão, a quem dá os parabéns e agradece o acompanhamento dos trabalhos.-----

Prosseguindo, no que se refere à declaração de voto esta é dirigida, em particular, aos meus anteriores e atuais colegas de Vereação, que votaram contra este documento:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 18 | 73



Câmara Municipal de Penacova

No dia 7 de dezembro de 2017, apresentou-se o primeiro orçamento do último mandato da Câmara Municipal, presidida pelo Dr. Humberto Oliveira, tendo como seus Vereadores, com pelouro atribuído, o Dr. João Azadinho e a Dr.ª Sandra Ralha, que hoje aqui permanecem.-----

É pois para estes dois últimos, agora Vereadores da oposição, que dirijo este lamento. Com efeito, nesta data o PSD absteve-se em sinal de solidariedade para com o Executivo recentemente empossado, ainda que de manifesta continuidade.-----

Nessa data, apesar de não termos passado um cheque em branco, os Vereadores do PSD, em que eu me incluía, disseram ser um momento de união e de colaboração. E cito uma declaração de voto que apresentei, naquela data, subscrita pelos meus colegas da oposição, Eng.º Pedro Barbosa e Prof. António Simões.-----

Na última reunião daquele nosso mandato, fiz votos, nesta Câmara Municipal, que fosse qual fosse a nossa posição relativa, a colaboração, a solidariedade institucional, o respeito, fossem uma constante. Confesso a minha desilusão.-----

Pese a nossa chegada recente a esta casa, pese a colaboração prestada, a solidariedade institucional que sempre vos emprestámos, a vós, apressam-se agora V. Exs., a chumbar este documento.-----

Lamento. Lamento muito. Quero querer, prefiro querer, que se trata de uma disciplina partidária, que entendem não contrariar, e na qual pessoalmente não me revejo, mas que respeito. Não pode ser outra coisa que não isso.-----

Quanto à chegada tardia dos documentos, ou à alegada falta de rigor, devo dizer que durante os meus primeiros dois anos do primeiro mandato, nem sequer nos foi dada a possibilidade de colaborar na elaboração do orçamento. Dirigimos os nossos lamentos em tempo útil, foram ouvidos e ainda bem.-----

Registo o que acabaram de enunciar nesta Câmara, mas lamento que não tenham tido a compreensão e a solidariedade que nós tivemos para convosco, que já cá estavam na altura, exceto a Dr.ª Sandra Ralha, sendo um Executivo de continuidade.-----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra-----

Apresentou a declaração de voto, em seu nome pessoal, em nome dos seus colegas de Vereação, referindo:-----

O nosso voto contra justifica-se por duas razões fundamentais. A primeira, e mais importante, é que de facto há pouco rigor e transparência naquilo que é a relação entre o Executivo e as Juntas de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 19 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Freguesia. E quando falo em transparência não tem a ver com nenhum tipo de ilegalidade ou irregularidade, mas sim transparência na gestão política. O que é pretendido das Juntas de Freguesia? Quais são as competências? Preto no branco, com clareza, com transparência, com rigor, o que fica protocolado com as Juntas de Freguesia? -----

Essa era uma prática habitual no Município, dos Executivos anteriores, foi uma prática que permitiu às Juntas de Freguesia programarem as suas atividades e fazerem investimento, em benefício das populações. Foi uma metodologia introduzida no Município, pelos Executivos anteriores, e que, em bom rigor, foi positiva para o território e para as populações.-----

Portanto verifica-se uma manifesta falta de rigor no que a esta matéria diz respeito e que motiva, fundamentalmente, o nosso voto contra. -----

A segunda ordem de grandeza, da nossa posição, tem a ver com a intervenção que fiz há pouco, relativamente ao que são as prioridades do orçamento. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu recentemente uma entrevista a um órgão de comunicação social regional, em que disse que a sua vida, no ano de 2021, deu uma volta de 360°. Julgo que não terá sido isso que queria dizer, talvez uma volta de 180°. Porque 360° quer dizer que daria uma volta e ficava na mesma e de facto a sua vida mudou. Sei que sim e desejo-lhe sorte nessa mudança.-----

Portanto, o que deu uma volta de 360° não foi a vida do Senhor Presidente da Câmara. O que deu uma volta de 360° foi o orçamento, como disse há pouco. Esse sim deu uma volta de 360°. Deu uma volta e ficou na mesma, porque ele é, em boa parte, uma continuidade do orçamento e das prioridades políticas anteriores.-----

Por isso sim, o orçamento não contempla todos os compromissos que o Senhor anunciou, ou se comprometeu durante a campanha eleitoral. É um vazio no que a essa matéria diz respeito. -----

Terminando como comecei, sobretudo na relação com as Juntas de Freguesia, houve um grande retrocesso, que ainda estamos a tempo de traduzir numa evolução clara, transparente, com rigor, nesta parceria com as Juntas de Freguesia. -----

1.2 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PENACOVA PARA 2022. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Destacou que houve necessidade de reorganizar e fazer alguns ajustamentos em áreas e serviços considerados necessários. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 20 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Deu a palavra à Senhora Vice-Presidente, para uma explicação mais detalhada. -----

Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues fazendo uma resenha do que é esta proposta, referiu:-----

Este Mapa de Pessoal representa um esforço significativo de contenção orçamental, acompanhado, simultaneamente, de um idêntico esforço de organização dos serviços, aproveitando os nossos recursos internos, internalizando e racionalizando. Foram essas as palavras de ordem.-----

Assinalo a extinção de vários postos de trabalho a criar, que a esta data não se afiguram necessários. Dou como exemplo um posto de trabalho a criar, de Veterinário Municipal, que optámos por extinguir, para já. -----

Destacar também a consolidação de várias situações de mobilidades intercarreiras, que estavam pendentes. Esta consolidação foi feita com efeitos a 30 de novembro, já depois de termos assumido funções. -----

Assinalo igualmente a consolidação de mobilidade externa de uma jurista, evidenciando, nesta área, a criação emergente de um posto de trabalho. Até à data contamos, felizmente, com a prestação de serviço de uma jurista, mas este vínculo é precário, não oferece qualquer segurança, nem ao Município, nem à Dr.^a Joana Pereirinha, que está nesta situação. Face a essa necessidade, vamos proceder à abertura de um concurso externo. -----

De salientar também várias situações de pré-reforma, já consumadas aquando da nossa chegada, de que têm conhecimento, mas que tem reflexo orçamental e por isso continuam a constar.-----

Em linha com este esforço de racionalização e aproveitamento de recursos, associado à nossa política de recorrer o menos possível a vínculos precários, que são mais dispendiosos para o Município e que geram nas pessoas expectativas nem sempre possíveis de satisfazer, procurámos regularizar algumas destas situações. Serão enquadrados num objeto mais lato da Penaparque, como consta da proposta salarial da referida empresa. -----

Aproveito para dar nota, de forma mais oficial, de uma organização física dos serviços, com a agregação das obras públicas e particulares, a realocação, nos Paços do Município, do Gabinete de Apoio ao Investidor, a realocação do GIP num espaço com maior privacidade no edifício das Piscinas Municipais, com capacidade para um atendimento mais reservado, que também se impõe.---

Apesar de ainda não ter sido formalizado, os recursos humanos passarão a ter, muito em breve, uma sala reservada para, naturalmente, salvaguardar a privacidade dos colaboradores, que até então não está propriamente a ser assegurada.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 21 | 73



Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro pretende fazer um comentário e uma observação: -----

No geral este mapa é um documento semelhante aos que vem sendo apresentados. Denoto, em relação aos Gabinetes de Apoio, à Presidência e à Vereação, quase anualmente fomos acusados do excesso de pessoas. Vejo que neste quadro de pessoal, além da Secretária do Gabinete de Apoio ao Presidente e da Secretária da Vereação, consta a criação de um lugar de Chefe de Gabinete, que tinha sido extinto, no último quadro de pessoal. -----

Uma pequena nota, que eventualmente poderá ser lapso. Na Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, surgem duas linhas com Serviço Social, na parte de arquitetura consta um lugar em outros, quatro engenheiros civis, um arquiteto em outros e em Ciências do Ambiente nada consta. -----

A **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues** disse que em relação aos dois lugares de Serviço Social, trata-se de um lapso, que vai ser corrigido.-----

Relativamente ao Chefe de Gabinete, confessa que não percebeu bem a questão, mas dizer que efetivamente tem esse lugar por preencher. É uma questão estratégica e está em aberto justamente por isso. -----

A este respeito dizer que como é do conhecimento geral, a Secretária do Gabinete de Apoio ao Presidente, foi um recurso que também internalizámos, o que representa uma poupança para os quadros do Município, dado que não fomos “buscar” ninguém de fora. Internalizaram esse recurso, reorganizaram o serviço a que pertencia e felizmente parece que as pessoas estão satisfeitas com a mudança. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Para esclarecer a Senhora Vice-Presidente, na proposta é referido que se verifica a necessidade de adequação e/ou criação dos seguintes postos de trabalho: no Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação, a criação de um lugar de Chefe de Gabinete. Supõe que esse lugar é para ser ocupado. ---

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Lembrou, a este propósito, que o Senhor Vereador Carlos Sousa está a meio tempo, que resulta numa poupança, permitindo nomear uma pessoa, agora externa ao Município e acomodar na almofada financeira, que não é muita, todas estas alterações. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Sobre a mesma temática, referiu que relativamente à poupança, pode estar refletida neste mapa, mas olhando para a Penaparque, percebemos que na questão do quadro de pessoal, houve um acréscimo. -----

Referir ainda que, quando regularizámos muitas situações de precários, onde se incluíam também alguns recibos verdes, com a necessidade de ocupar os lugares, porque estávamos sentados desse lado e trabalho nesta casa haverá sempre, fomos alvo de muitas críticas relativamente a essa posição. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues evidenciou: -----

Todos sabemos o motivo dessa crítica, eu não gosto de olhar para trás, só estou a mencioná-lo porque o Senhor Vereador puxou este assunto. Na altura fomos chamados, com a documentação que nos entregue a dois dias da reunião, sem sabermos para aquilo que estávamos a ser convocados, sem sabermos ao certo o que estávamos a votar. Isso criou-nos sérios constrangimentos, que contudo, em raciocínio análogo, os Senhores agora quase estão a dar uma nota idêntica à situação de então. E aquilo que estamos a fazer é diferente. É regularizar vínculos que estão cá, que são necessários, que nem sequer entram nos quadros do Município, infelizmente, que temos de enquadrar numa situação mais abrangente - a da Penaparque. -----

Também é uma decisão estratégica, porque temos outros planos para a empresa municipal, planos esses que estimamos se traduzam em rendimento, que é para isso que a empresa existe. Portanto as duas situações não são comparáveis, como sabe. -----

Penso que comparar, desculpe-me a franqueza, é até um pouco demagógico. Todavia, como disse, não estou aqui para olhar para o passado, mas sim para olhar em frente. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa referiu: -----

A propósito da aprovação deste Mapa de Pessoal, gostaria de dar uma nota de agradecimento, muito sentido, aos colabores deste Município, que de cara alegre e mangas arregaçadas, se



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 23 | 73

disponibilizaram a abraçar as tarefas que lhes fomos propondo, ao longo destes dois meses. Foram alterações muito significativas, em algumas circunstâncias, das tarefas que vinham a executar.-----

Essa disponibilidade dos colaboradores permitiu-nos resolver as lacunas graves que havia nalguns setores deste Município, sem recorrer a contratação externa. Ir setor a setor à procura daqueles que poderiam ser reafectados, para nos ajudarem em algumas tarefas, de crucial importância.-----

Permitam-me sublinhar algumas áreas, nomeadamente a criação de um gabinete de elaboração de candidaturas, que está hoje a funcionar, com vários técnicos superiores, uma equipa multidisciplinar, sem recorremos a uma única contratação externa. -----

Agradeço igualmente a esse gabinete, que já submeteu reembolsos de diversas candidaturas, que foi recuperar trabalho que estava por fazer, algum quase há um ano. Felizmente, só com esse reembolso de candidaturas é que, provavelmente, nos vai permitir cumprir os nossos compromissos até ao final deste ano. Efetivamente havia despesa paga, alguma de junho e julho de 2021, que nunca tinham sido submetidos os reembolsos, porque não havia uma equipa neste Município a trabalhar nesse sentido. E esse dinheiro estava a fazer muita falta a este Executivo, porque poderia perigar a satisfação de compromissos assumidos. -----

Mais uma vez agradecer a todos esses colaboradores, que se disponibilizaram para abraçar estas tarefas. -----

Mas dou mais exemplos: no setor de contabilidade, de onde saíram recursos ultimamente, foi possível, colocar um recurso, que estava na portaria deste Município, para exercer estas funções, aliás, para as quais tem formação.-----

É este trabalho que vamos continuar, pois é assim que conseguimos gerir, com rigor, esta casa, servindo cada vez melhor os munícipes para os quais fomos eleitos para trabalhar.-----

É esta nota que temos dado a todos os colaboradores com quem falamos. Estamos aqui para servir os munícipes, independentemente da cor política de cada um, para trabalhar, para arregaçar as mangas e felizmente temos visto, da parte dos funcionários, esta disponibilidade para abraçar novas tarefas, aos quais agradeço penhoradamente. Agradecimento que com certeza será extensivo a todos os meus colegas do Executivo, a iniciar pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

Informação

O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos materializa a previsão dos trabalhadores que se calcula serem necessários, para anualmente levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas.-----



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, “Os órgãos ou serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.”-----

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município, foram aprovados pela Câmara Municipal em reunião de 19/06/2020, e pela Assembleia Municipal em sessão de 27/06/2020.

Todavia, a gestão dos recursos humanos é por natureza, contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente, dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, das tecnologias, dos incentivos e da motivação dos trabalhadores, e outras situações que não podem ser previstas atempadamente. -----

Desde a data da aprovação da 1ª alteração do Mapa de Pessoal para 2021 pela Câmara Municipal em 23/02/2021 e Assembleia Municipal em 27/02/2021 até à presente data verificaram-se as seguintes alterações, no âmbito dos recursos humanos: -----

Desde a data da sua aprovação pela Câmara Municipal até à presente data verificaram-se as seguintes circunstâncias no âmbito dos recursos humanos: -----

Núcleo de Informática e Modernização Administrativa-----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de Especialista Informática Grau 1, passa a posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher, por consolidação definitiva do período experimental, em que se encontra desde 09/03/2021. -----

Serviços de Desporto e Juventude-----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente operacional, por licença sem remuneração com início em 20/09/2021. -----

Divisão Administrativa e Financeira:-----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de técnico superior, por pré-reforma com início em 01/09/2021.-----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente técnico, por pré-reforma com início em 01/09/2021. -----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente técnico, passa a posto de trabalho em contrato de trabalho em



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 25 | 73

funções públicas por tempo indeterminado a preencher, por consolidação definitiva do período do período experimental, em que se encontra desde 16/01/2021. -----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente técnico, passa a posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher, por consolidação definitiva da mobilidade, em que se encontra em regime de mobilidade desde 01/05/2021. -----

Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas: -----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de técnico superior, por pré-reforma com início em 01/09/2021. -----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de técnico superior, passa a posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher, por consolidação definitiva da mobilidade, em que se encontra em regime de mobilidade desde 01/10/2020. -----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de coordenador técnico, por pré-reforma com início em 01/09/2021. -----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente técnico, por nomeação para o gabinete de apoio à presidência desde 01/11/2021. -----

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos -----

- 2 (dois) postos de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente operacional, por licença sem remuneração com início em 01/06/2021 e 04/10/2021. -----

Divisão de Ação Social, Educação e Saúde -----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente operacional, por licença sem remuneração com início em 21/05/2018. -----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente técnico, por licença sem remuneração com início em 19/09/2018.

Efetuada um diagnóstico atualizado das necessidades de pessoal existentes, verifica-se a necessidade de adequação e/ou criação dos seguintes postos de trabalho: -----

Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação da CM-----



Câmara Municipal de Penacova

- Criação de 1 (um) lugar de Chefe de Gabinete. -----

Serviços Municipais de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal -----

- Criação de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional, lugar que não foi ocupado no procedimento concursal em curso.-----

Gabinete de Desenvolvimento Económico Social e Local -----

- Criação de 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público por tempo indeterminado a preencher, na carreira de técnico superior, procedimento concursal em curso.-----

Gabinete de Comunicação e Imagem-----

- Criação de 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público por tempo indeterminado a preencher, na carreira de técnico superior (área de comunicação organizacional).-----

Serviços de Desporto e Juventude-----

- Criação de 4 (quatro) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público por tempo indeterminado a tempo parcial a preencher, na carreira de técnico superior (área de desporto). -----

Divisão Administrativa e Financeira-----

- Criação de 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público por tempo indeterminado a preencher, na carreira de técnico superior (área de direito). -----

Divisão de Ação Social, Educação e Saúde-----

No âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais na **área da saúde**, e uma vez que esta ainda não se efetivou, efetuado um diagnóstico atualizado das necessidades de pessoal existentes, verifica-se a necessidade de:-----

- Manutenção dos 7 (sete) postos de trabalho a preencher, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional. -----

Divisão de Turismo e Cultura-----

- Criação de 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público por tempo indeterminado a preencher, na carreira de técnico superior (área de Educação Básica). -----

Face a tudo quanto ficou exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove a proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2022, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme documento em anexo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 27 | 73



Câmara Municipal de Penacova



MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022

(Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Main personnel map table with columns: Serviços / Divisões, Atribuições / Competências/Atividades, Cargo / Carreira / Categoria, Área de Formação Académica, Posto de Trabalho Preenchido (Chefe Div., CTFP TI, CTFP Termo Resolutivo, CTFP TRC, CTFP TRI, Outros), Mobilidade, Posto de Trabalho a Preencher (CTFP TI, CTFP Termo Resolutivo, CTFP TRC, CTFP TRI, Outros), and OBS.

Table with 2 columns: Observações, and 2 rows detailing 281 workers with specific conditions like 'Licença sem remuneração' and 'Pré Reforma'.

Summary table with 2 columns: Legenda: Lugares Ocupados (listing 155 positions) and Legenda: Lugares a preencher (listing 17 positions).



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt

NIF 506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2022. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

1.3 DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E PROPOSTA SALARIAL DA PENAPARQUE2 E.M. PARA 2022. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** ao fazer a apresentação deste ponto deu conhecimento de que a empresa municipal Penaparque tem novos órgãos sociais. -----

O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente da Câmara, pela Senhora Vice-Presidente, Magda Rodrigues e pelo Senhor Tiago Barbosa, cargos obviamente não remunerados. Colabora também com a empresa municipal, desde há pouco tempo, o Senhor Dr. Mauro Carpinteiro, como Coordenador da Operação da Penaparque, função que exerce a meio tempo. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro fez a seguinte intervenção:-----

No que se refere à Penaparque, destaco também o reforço relativamente ao que é atribuído a esta empresa. Para quem ouviu, durante muitos anos, tantas questões e duvidosas, acerca desta empresa e da sua gestão, é com agrado que vejo que afinal a Penaparque tem utilidade. Poderá ter mais, em áreas que na altura também tinha em mente. -----

Perante isto, pergunto ao Senhor Presidente da Câmara, que também é Presidente do Conselho de Administração: na página 5), associado ao Parque Industrial da Espinheira, temos os custos com pessoal – 21.000€ e custos com administração – 15.000€. Tenho duvidas relativamente aos custos com administração, uma vez que, como foi dito, os administradores não são remunerados. Assim sendo, a que dizem respeito? -----

Constata-se que os custos de pessoal tiveram um aumento relativamente ao ano anterior, pelo menos em termos orçamentais, de 12.000€ para 21.000€. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Pretendo ainda questionar relativamente ao Posto de Turismo da Nacional 2, Parque Municipal Ténis e manutenção de espaços verdes. Naturalmente que este último, até pelo valor que envolve, devia já ter o contrato programa esboçado, para conhecermos e aprovarmos os valores que são transferidos e as respetivas competências. Deveria estar mais detalhado, pois fiquei com dúvidas, até porque na parte das receitas constam outras vendas e gostaria de perceber o que idealizam fazer com a Penaparque, onde se inclui uma receita de 12.000€ de outras vendas.-----

De resto, relativamente à proposta salarial, dar conta, no seguimento do que disse anteriormente, houve alterações. Três Administradores são não remunerados, mas, ainda assim, mesmo não contando os seis colaboradores dos espaços verdes, os custos com pessoal aumentaram. Porque também deixámos de ter um Técnico Superior a meio tempo, que passou a tempo inteiro, e tendo o Senhor Coordenador Dr. Mauro Carpinteiro, o salário a meio tempo de 1.000€, os custos com pessoal tiveram um acréscimo. -----

Neste âmbito questiono qual o vínculo de trabalho do Coordenador com a Penaparque. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa prestou alguns esclarecimentos prévios:-----

Como a Senhora Vice-Presidente teve oportunidade de dizer, perspetivamos novas tarefas e novas competências para a Penaparque, ao serviço do desenvolvimento municipal, nomeadamente a manutenção dos espaços verdes. -----

Neste contexto, a empresa municipal surge com outras funções, com mais colaboradores, que estavam em situação precária, a recibos verdes, com um tipo de contratação até, por vezes, envolta em alguma nebulosidade. -----

Portanto esses colaboradores vão para a empresa, com outro vínculo, objetivos muito claros e transparentes – manter organizados os espaços verdes no nosso Município, uma opção estratégica para bem receber quem nos visita. Como opção estratégica que é, achamos que deve ser enquadrada na empresa municipal, pois se esta não serve para prestar serviços ao Município, também de pouco importa.-----

Relativamente ao Senhor Coordenador Mauro Carpinteiro, que está a meio tempo, provavelmente, aqui sim, por erro na designação da rubrica, estes não são encargos com a Administração, mas sim encargos com a Coordenação. -----

Efetivamente a Administração não é remunerada e se V. Ex^{as} mensalmente, semestralmente ou anualmente, no âmbito das competências de fiscalização que têm, quiserem que vos sejam presentes as fichas salariais da Penaparque, teremos todo o gosto em vos disponibilizar essa informação. Até



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 30 | 73



Câmara Municipal de Penacova

porque, sabemos que existem supostos órgãos de comunicação social, no nosso Município, que têm especial apetência por estas matérias e de publicar algumas notas acerca desta vida municipal. Com certeza também terão interesse em divulgar se os órgãos de Administração da Penaparque são ou não remunerados. -----

Permitam-me que diga, já que esta questão vem acima da mesa, não somos pobres e mal-gradecidos. Gostamos de contar com a colaboração daqueles que efetivamente têm experiência empresarial e que gratuitamente se disponibilizam para dar do seu tempo a esta causa. Aliás como todos nós já fizemos, como eu fiz durante muitos anos na Pensar, associação que V. Exas quiseram extinguir e que poderia continuar a prestar este serviço, de manutenção dos espaços verdes. -----

Dizer também que este Coordenador da Penaparque, a meio tempo, propõe-se fazer muito mais, com menos do que vencia a pessoa que anteriormente estava a exercer estas funções. Com certeza V. Exas sabem quanto ganhava mensalmente o Senhor Dr. Celso Simões, que exercia estas funções. Portanto o Dr. Mauro Carpinteiro vai fazer mais trabalho, por menos valor, porque se estamos a dar mais competências à Penaparque, estamos a dar mais trabalho à pessoa que está a coordenar. -----

Se estamos a dar mais trabalho e a pagar menos, seguramente não estamos a prejudicar em nada os cofres do Município. Antes pelo contrário, estamos a ter critérios de boa gestão e de racionalidade, que é isso a que somos chamados. -----

De salientar também o Município disse muito claramente ao Senhor Coordenador da Penaparque e ao Conselho de Administração, era necessário garantir o funcionamento de todos os pontos turísticos do Município, nomeadamente o Mosteiro de Lorvão, o Museu do Moinho, o Posto de Turismo Penacova, a gestão do parque de estacionamento e mais um Posto de Turismo entretanto criado, com os mesmos recursos humanos. Porque temos de arregaçar as mangas e os trabalhadores da Penaparque vão exercer funções na empresa. Não são colaboradores pagos pela Penaparque a exercer funções no Município. -----

Só isso nos permite, com os mesmos colaboradores, garantir o funcionamento de todos os equipamentos da empresa. -----

Entretanto temos um problema, mas na realidade já cá encontrámos esta situação - trabalho igual para salário diferente. Portanto não podemos reduzir o vencimento a quem cá estava e se de futuro algum colaborar se queixar, aos Senhores Vereadores da oposição, que por trabalho igual, há salário diferente, há de facto. É um problema que não conseguimos resolver, contudo quem está neste Município tem de trabalhar ao serviço de quem lhe paga vencimento, em critérios de boa gestão e racionalidade. É isso que se espera de quem aqui está. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 31 | 73



De acordo com os documentos apresentados o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra, aprovar o Plano de Atividades e Proposta Salarial da Penaparque2 E.M. para 2022.-----

Votaram contra os Senhores Vereadores/as: Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.4 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO PARA O ANO DE 2022. -

Presente ao Executivo a Norma de Controlo Interno do Município de Penacova para o ano de 2022, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a Norma de Controlo Interno para o ano de 2022.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2022.-----

Presente ao Executivo o Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2022, tendo em conta o estabelecido no SNC-AP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e com a Portaria 189/2016, de 14 de julho.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar o Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2022.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

1.6 PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2022.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Fez o enquadramento deste ponto, de acordo com a informação que se transcreve. Propõe-se uma taxa de 0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, à semelhança do que aconteceu no ano de 2021 e também nos anos transatos. -----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra -----

Referiu que esta é das matérias em que necessitam, de mais alguns esclarecimentos, remetendo para a intervenção do início desta reunião, no que diz respeito à documentação que foi enviada. -----

Senhor Presidente, -----

No passado os Senhores Vereadores do PSD tomaram, por mais do que uma vez, posições sobre esta matéria, incluindo a Senhora Vereadora Magda Rodrigues, na altura Vereadora da oposição, hoje na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Gostaria de perguntar ao Senhor Presidente qual a opinião que tem em relação a este assunto. Não tenho bem presentes as posições e só agora consegui interpretar bem o que é a proposta do Município, dada a documentação. Nunca entendi muito bem as posições do PSD sobre esta matéria e certamente será uma boa oportunidade para conhecer o assunto. Sabermos qual a posição do Senhor Presidente da Câmara e se a proposta agora apresentada, reflete essas posições, porque não vi qualquer alteração ao que anteriormente estava estabelecido. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Confirmou que é exatamente assim, não há qualquer alteração ao que estava estabelecido anteriormente. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Em resposta, disse que efetivamente não nega o que fez nem a sua história. No dia 15 de maio de 2020, pessoalmente teve oportunidade de propor, nesta Câmara, a isenção de IMI, sem condicionalismos, a famílias e a empresas. -----

Não retira uma vírgula ao que disse nessa data, que tinha a particularidade de ser em contexto Covid. A proposta foi feita por várias vezes e formalizada num momento mais tardio, já presencialmente. -----

Entende que a proposta, da qual, como disse, não retira uma vírgula, hoje não pode ser assumida por este Executivo, com essa latitude. Mais a mais, no atual contexto, em que somos confrontados com



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 33 | 73



Câmara Municipal de Penacova

restrições orçamentais, a que acresce uma incerteza flagrante, que o Senhor Vereador também conhece, em relação ao orçamento de Estado, do qual o Município depende. -----

Como sabe a proposta de orçamento que não foi aprovada, implicava um corte para o Município muito significativo de receita, mais de 600.000€, e esta incerteza, que subjaz ao atual quadro político, não nos permite tomar uma posição tão vincada como aquela que tinha à época. Não me custa nada dizer isto publicamente, antes pelo contrário, julgo que todos devemos ter essa honestidade intelectual. -----

Ambicionamos, eu ambiciono pessoalmente, que possamos fazer no Município verdadeira política fiscal. É um objetivo que mantenho, pessoalmente, e creio que os meus colegas me acompanham. De facto neste momento, pelas razões que já referi e que acredito, compreenderá, até porque está mais próximo do centro de decisão, não nos é permitido fazer uma proposta com essa latitude. Circunstância que lamento, mas que por questões de responsabilidade política não posso abdicar desta posição. Creio que ao longo dos próximos anos teremos oportunidade de fazer mais política fiscal, mais favorável às famílias e às empresas, que neste momento infelizmente não temos possibilidade. -----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra referiu: -----

Portanto, se bem entendi, a proposta é exatamente a mesma de anos transatos, em que a Senhora Vereadora Magda Rodrigues, votou contra. Não sei como vai votar agora. Mas já percebi algo que mudou, foi a latitude. A proposta é a mesma mudou a latitude. Vamos ver o voto. -----

Concluo, independentemente do voto, que aquilo que foi a proposta apresentada pela Senhora Vereadora no passado, não vingou no seio do Executivo atual ao qual pertence. Caso contrário a proposta seria diferente. Com latitude ou sem latitude, com maior ou menor latitude, de facto a proposta é a mesma. -----

O Senhor Presidente da Câmara salientou que a Senhora Vereadora Magda Rodrigues expôs, de forma digna e transparente a sua posição. Na realidade o contexto mudou e, neste clima de incerteza, todos temos de reconhecer que devemos ser prudentes em relação às nossas opções, justificando assim esta tomada de posição e esta proposta. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Dirigindo-se ao Senhor Vereador Pedro Coimbra, disse: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 34 | 73



Nas entrelinhas da sua intervenção tentar gizar, eventualmente, algum desalinho entre quem no passado estava na bancada do PSD e aqueles que se disponibilizaram para arregaçar as mangas e trabalhar pelo concelho, nomeadamente o Senhor Eng.º Magalhães Cardoso e o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Mas, Senhor Vereador, pode V. Exª procurar, tentar escavar, há uma garantia que lhe deixo – acima dos interesses pessoais ou partidários, estão os interesses deste Município para o qual todos fomos eleitos. Pode V. Exª procurar muito, mas se há coisa que este Executivo faz, é reunir semanalmente ou até várias vezes por semana, para discutir a estratégia que vamos seguir relativamente a cada assunto. -----

Se estamos todos de acordo sempre em tudo? Não. Mas felizmente cada um pensa pela sua cabeça e os quatro preservamos esta capacidade, que temos, de pensar a estratégia do Município. E há uma característica que também temos, os quatro, sabemos discutir a opção de cada um e, em conjunto, a cada momento, tomar as decisões que mais importam para o Município. Enquanto aqui estivermos é isso que vamos fazer, sempre. -----

Portanto, as decisões que aqui são apresentadas são dos quatro e não nem do Senhor Presidente ou de qualquer um dos Vereadores. Há ideias de um lado, ideias do outro, não temos que estar sempre de acordo, é isso que nos caracteriza. E julgo que foi isso que fez com que o povo de Penacova votasse nesta equipa, porque entendeu que todos pensávamos, não andávamos atrás de qualquer salvador da pátria que os viesse tirar das maleitas em que nos encontramos. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso disse:-----

Sublinho a intervenção do Senhor Vereador Carlos Sousa, reconhecendo que de facto, todos nós, gostaríamos de reduzir a carga fiscal dos concidadãos deste concelho. Mesmo eu que não tenho nenhum bem imóvel registado em meu nome no concelho de Penacova. -----

Mas, ao contrário do que o Senhor Vereador Pedro Coimbra possa imaginar, vivo no concelho, zelo pelos bens dos meus concidadãos e, neste particular da fixação de taxa de IMI, sem nenhum interesse direto imediato. -----

No entanto, a fixação de taxas para a tributação local, prende-se também, como V. Exas sabem, com a situação financeira do Município. -----

Portanto, acreditando que todos desejaríamos, dentro do possível, propor a criação de incentivos fiscais ou a redução das taxas dos impostos que são receita municipal, a verdade é que, ao contrário da intervenção que V. Exª aqui fez na segunda reunião do Executivo Municipal, a situação financeira



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 35 | 73



Câmara Municipal de Penacova

do Município não é famosa, como quis fazer transparecer. E não é, Senhor Vereador da oposição Pedro Coimbra. -----

Na verdade a situação financeira do Município é bastante melindrosa, porque inclusivamente o Município vem acumulando alguns défices nas contas municipais e as disponibilidades financeiras são inferiores às dívidas por pagar, muitas delas herdadas do passado relativamente recente. -----

Portanto todos nós gostaríamos de propor taxas mais simpáticas para os nossos concidadãos, mas a verdade é que não há condições para o fazer. -----

Informação

Os artigos 112º e 112º- A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), definem as taxas do imposto, devendo os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, podendo ser definidas por freguesia:-----

“c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45 %.” (Redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março); -----

A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por via eletrónica, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 31 de dezembro (redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).-----

Estes valores podem variar devido a fatores diversos (Por operações de reabilitação urbana, combate à desertificação, fomento do arrendamento, áreas florestais em situação de abandono ou prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou valor cultural) conforme artigo 112º do CIMI, abaixo transcrito. Estas variações devem ser convenientemente estudadas antes de deliberação, e os prédios afetados devidamente identificados.-----

Chama-se especial atenção para o artigo 112º- A do CIMI que possibilita uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 36 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Face ao exposto deverá a Câmara propor as taxas a aplicar à Assembleia Municipal para que este órgão possa deliberar cumprindo o prazo de comunicação à AT. -----

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aguardamos a informação que a Autoridade Tributária e Aduaneira deverá disponibilizar e onde consta a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas. -----

Assim, que recebermos o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes existentes no município procederemos à elaboração de informação que complementar a presente. -----

Transcrevemos o artigo em questão com todas as alterações de que já foi alvo possibilitando desta forma a análise do mesmo e a decisão ou não de alterar a atual taxa. -----

"CAPÍTULO X – Taxas

Artigo 112º

Taxas

1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) -----

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-AI/2016, de 30 de março) -----

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----

3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro) -----

4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro) -----

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do aº 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação do artigo 6.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro) -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 37 | 73



Câmara Municipal de Penacova

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5) -----

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6) -----

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.º 7) -----

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Red. da Lei 21/2006-23/06)-----

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; -----

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 38 | 73



Câmara Municipal de Penacova

interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Red. dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro) -----

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 dezembro (redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).-----

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. (Anterior n.º 14, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

Artigo 112.º-A

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

(Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 39 | 73



Câmara Municipal de Penacova

agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.-----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente." -----

Para informação:-----

- apresenta-se tabela com as taxas da redução em função do agregado familiar, aprovadas na reunião de câmara de 2019. -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 40 | 73



- a taxa deliberada no ano 2020 foi de 0,3%, para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2022: -----

0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.7 PROPOSTA RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 112º- A ADITADO PELA LEI N.º 7-A/2016, DE 30 DE MARÇO, PARA O ANO DE 2022.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Destacou que este ponto, muito relacionado com o anterior, diz respeito às deduções fixas, em função do número de dependentes de cada uma das famílias. -----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte redução da taxa, prevista no artigo 112 – A do CIMI, para o ano de 2022: -----

Um dependente – 20€-----

Dois dependentes – 40€-----

Três ou mais dependentes – 70€-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.8 PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2022.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Enquadrou este ponto, destacando que é um sinal do que pretendem que seja a política fiscal para o Município, no próximo ano e nos vindouros, relacionada com a proposta de fixação da participação variável no IRS. -----

A este propósito e dirigindo-se ao Senhor Vereador Pedro Coimbra, é também uma proposta que há muitos anos o PSD vinha a propor nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal. Como não se pode dar tudo ao mesmo tempo, propõe uma redução da taxa de IRS de 5% para 4%, no próximo ano fiscal de 2022. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Disse que, se bem percebeu, a redução é de 5% para 4%, o que foi confirmado. -----

O **Senhor Vereador Pedro Coimbra** referiu que isso não está explícito na proposta. -----

O **Senhor Vereador Carlos Sousa** respondeu: -----

A informação mantém-se igual aos anos transatos, provavelmente o Senhor Vereador não estava habituado a ler os documentos. O Senhor tem sempre o dom de tentar, nas entrelinhas, colocar nos outros aquilo que eles não pensam ou não fazem. -----

Mas, como durante doze anos tive oportunidade de muitas vezes “enervar” o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, porque a dada altura fez-me estudar muito bem o Regimento, caso contrário a sua vontade era que nós pouco ou nada usássemos da palavra, devo esclarecer que a informação sempre foi nestes termos. Os serviços informam este Executivo do que estava em vigor e propõe que o Executivo delibere para o próximo ano. -----

Caso os Senhores Vereadores pretendam apresentar outra proposta estão perfeitamente à vontade. Depois o Executivo delibera em função das propostas que são apresentadas. Estes três Vereadores e o Senhor Presidente da Câmara estão a propor uma taxa de 4%. Se V. Exas tiverem outro entendimento e quiserem propor outra taxa, podem fazê-lo, neste momento.-----

Informação

De acordo com o nº 1 do Art. 26º da Lei N.º 73/2013, de 3 setembro (LFL) o Município tem direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 42 | 73



Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar, nos termos do n.º 2 do art.º 26º da referida Lei, a percentagem de participação no IRS a fixar para o ano de 2021. -----

De acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto à Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na ausência de deliberação ou de comunicação da participação variável no IRS à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, determina-se que o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS. Regista-se que caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----

Mais se informa que a taxa deliberada na reunião de câmara do ano transato foi de 5%. -----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2022 seja de 4%. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.9 PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2022. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** a respeito deste ponto salientou, que entendem que se há tributação para as famílias, as empresas também devem ser de alguma forma chamadas a contribuir.

Em conformidade com esse entendimento, tem uma proposta em cima da mesa, passando a palavra ao Senhor Vereador Carlos Sousa. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Começou por dizer que o orçamento é sempre um prato de duas balanças, se se retira de um lado é necessário procurar do outro. Entendemos que não é justo que as famílias sejam todas chamadas a contribuir no rendimento do imposto sobre pessoas singulares e as empresas não serem chamadas, no que diz respeito ao imposto municipal sobre os seus lucros. -----

Contudo, também temos em consideração a captação de novo investimento e por isso esta taxa de derrama, contempla uma isenção, para todas as empresas, nos primeiros cinco anos de atividade. ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

De sublinhar que esta taxa se fixa em apenas 0,25%, que é quase um regime de mecenato para as empresas que muitas vezes fazem donativos a instituições para diminuir os seus lucros. Portanto é uma pequeníssima contribuição e ajuda que pedimos, às empresas do Município, em função também dos benefícios que recebem no concelho de Penacova. -----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra -----

Referiu que tem uma dúvida, se bem percebeu a proposta é fixar a taxa em 0,25%, com isenção nos primeiros cinco anos. Questiono, nos primeiros cinco anos de atividade da empresa ou cinco anos a partir do momento em que é aplicada esta taxa? -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Informou que é nos primeiros cinco anos de atividade da empresa. As empresas que se fixem no nosso território, nos primeiros cinco anos, terão isenção da taxa de derrama. -----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra -----

Perguntou ainda: e as empresas que já cá estão, a partir do momento em que entra em vigor este orçamento? -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Referiu que não percebeu qual é a sua dúvida. -----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra

Disse que perguntou ao Senhor Presidente da Câmara: se bem percebi, cinco anos de isenção para as empresas que se instalem em Penacova. Instala-se hoje uma empresa em Penacova e tem cinco anos de isenção destas taxas. -----

A minha questão é muito concreta, como já fiz: e as empresas que estão cá hoje a partir do momento em que é aplicado o orçamento? As centenas de empresas que estão no nosso concelho, os milhares de pequenos, médios e grandes negócios, as empresas que estão no nosso concelho, que não se estão a instalar? -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa referiu: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 44 | 73



O Senhor Vereador Pedro Coimbra não disse nada relativamente à proposta que consta do ponto 1.8), que acomoda uma redução da tributação a todos os munícipes que residem no Município de Penacova e que cá pagam os seus impostos. -----

Bem sei, por acaso, que provavelmente não será a sua situação. -----

Tendo o Senhor Vereador Pedro Coimbra dito que tem residência em Penacova, salientou: folgo saber, porque não lhe conheço morada em Penacova, domicílio fiscal, bem como do seu agregado familiar. Não conheço, não costumo vê-lo por aqui ao final dos dias. -----

V. Ex^a não falou desta realidade, porque todos os que residem neste Município, a partir de 1 de janeiro, veem a carga fiscal reduzida. Ou seja, reduzimos 1% a todas as pessoas singulares e solicitamos às empresas que contribuam com 0,25%, com isenção nos primeiros cinco anos de atividade. Neste caso o Senhor Vereador já fica com dúvidas. -----

Informação

De acordo com o n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atualizada, o Município pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar nos termos do n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a derrama a fixar para o ano de 2021. -----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra, fixar em 0,25% a taxa de derrama para 2022, com isenção para todas as empresas nos primeiros cinco anos de atividade. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores/as: Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

Declaração de Voto -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 45 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra -----

Votamos contra porque entendemos que há uma clara discriminação entre as empresas que se instalam e as empresas que já cá estão. É uma clara penalização dos empresários, comerciantes, de quem cá tem os seus negócios e as suas vidas. -----

E se há pouco me foi dito que a latitude em relação ao IMI mudou, eu diria que a latitude em relação às empresas e aos negócios no nosso concelho também é preocupante. Vivemos num contexto pandémico, que infelizmente não está ultrapassado, que na maioria dos setores da atividade económica, não em todos, tem tido um impacto negativo. Agravar a carga fiscal das empresas nesta fase, é uma má medida, é uma péssima medida, uma péssima opção, sobretudo pela latitude que estamos hoje a viver. -----

Portanto esta sobrecarga nas empresas, nas famílias, porque parte delas são empresas familiares, microempresas, é uma má medida e não podemos deixar de o registar. Por isso votamos contra. -----

E Senhor Presidente, permita-me uma observação, não me leve a mal, porque também é constrangedor para mim, preferia não o fazer. Com toda a amizade que temos, dizer-lhe que seria importante, nestas reuniões e noutros fóruns, saber qual é a sua opinião, porque o Senhor Presidente não responde a nenhuma pergunta. -----

Como disse está há pouco tempo em funções, percebo e tenho muito respeito por isso, ainda se está a adaptar e a estudar os dossiers, mas pedia-lhe um esforço, que é de bom-tom, para que em próximas reuniões fizesse um esforço para responder às questões que lhe são colocadas.

Passar apenas, e só, a palavra ao colega do lado, é certo que trabalhamos em equipa, mas o Senhor tem o estatuto de Presidente da Câmara, é o representante máximo do Município de Penacova, o representante das opções políticas. Chegar à conclusão que o Senhor Presidente da Câmara, ou que não sabe, ou que não quer responder, não é de bom-tom, nem neste fóruns nem noutros. Porque noutros fóruns também é importante o Município de Penacova marcar posição sobre o que são as suas intenções.-----

Portanto, tenho todo o respeito pelo tempo que necessita para se adaptar às funções, para estudar os dossiers e para se preparar a si próprio, que é normal. Contudo deixo-lhe o apelo, para que faça esse esforço, porque naturalmente há perguntas que lhe são dirigidas, a si. Passar a palavra, não leve a mal a minha expressão mas, isso até a minha avó faz. -----

Queremos que o Senhor Presidente se prepare, naturalmente, mas que responda às questões. Passar a palavra para o lado é curto para um Presidente de Câmara. Muito mais curto para o nosso Presidente da Câmara de Penacova. Não estou habituado a este tipo de passa a palavra.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Seria de bom-tom se o Senhor se preparasse, se desse a sua opinião, se argumentasse e se nos esclarecesse. Esse é o seu papel. -----

Senhor Presidente da Câmara referiu:-----

Percebo a mensagem subliminar que o Senhor Vereador está a tentar fazer passar, mas deixe-lhe recordar-lhe que houve eleições, em meados de outubro e o resultado final foi-lhe desfavorável. É a democracia a funcionar. -----

Sublinhar também que este é um trabalho de equipa, não é um trabalho de apenas uma pessoa. E para não me alongar, prefiro responder com atos e não com palavras. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso referiu: -----

Dizer, em defesa do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que tenho muito orgulho em fazer parte da equipa que ele lidera e lidera muito bem, com muita competência. -----

E, Senhor Vereador da oposição Pedro Coimbra, já tive oportunidade, como aliás temos relatado nas reuniões ordinárias, de estar com o Senhor Presidente em reuniões muito relevantes, em que se discutiram temas verdadeiramente importantes para a região de Coimbra e para Penacova, e ter oportunidade de verificar que o Senhor Presidente representou muito bem o Município de Penacova. Sabe muito bem o que tem a dizer e o que quer para Penacova. E quer coisas muito pertinentes para Penacova. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Remetendo ainda para a questão da taxa de derrama, dizer aos Senhores Vereadores da oposição, que a latitude da derrama é fixada em regulamento, com eficácia externa, e como V. Exas saberão, os regulamentos têm um período de consulta pública. -----

Aliás, da ordem de trabalhos constam três pontos, em que vão se desencadeados regulamentos para rever ou elaborar regulamentos, pelo que apelo, naturalmente, à participação, com os vossos contributos, tal como eu fiz a propósito do IMI. Não me custa dar a face e retificar as minhas posições, com a latitude que agora se impõe, à luz das minhas funções. -----

Dizer também que tenho muito orgulho na equipa que integro e no meu Presidente. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1.10 PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2022. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Expôs que esta é uma matéria que compete ao Município definir. Sendo um concelho deficitário no que diz respeito a redes e serviços de telecomunicações eletrónicas, há de facto uma contraprestação que se impõe fazer, referente ao prejuízo para a paisagem e para a rede viária, da passagem de muitas tubagens eletrónicas. -----

Portanto entendemos que é o tempo de propor que seja cobrada a taxa municipal de direitos de passagem.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Recorda que este assunto foi discutido no passado, sendo a opção de não aplicar a taxa, porque exista a questão de que as operadoras refletiam estes direitos de passagem nas faturas dos contribuintes. Quem apaga por pagar estes direitos de passagem são os munícipes de Penacova e não as operadoras.-----

Gostaria de saber se esta lei se mantém, e se esse valor é refletido nas faturas, sendo esse o motivo por que os Executivos anteriores, aos quais pertenceu, não a aplicaram, porque era mais uma conta a adicionar aos munícipes de Penacova.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Confirmou que esta taxa se reflete na faturação, por uma opção legislativa do Governo, a que o Município é alheio. Penacova vai ser escolhido como concelho a ser testado relativamente à eficácia dos sistemas de telecomunicações, promessa feita pelo Senhor Presidente do ICP - ANACOM, entidade reguladora do setor. E sim, iremos tentar sensibilizar o Governo e a ANACOM, para que esta taxa não se reflita na fatura do consumidor, mas ser uma taxa paga pelos operadores de telecomunicações.-----

Informação

O Decreto Lei nº 123/2009, de 21/05, refere no seu artigo 12º que, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, não sendo permitida a cobrança de quaisquer taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) deverá obedecer aos seguintes princípios: -----

1 - A TPDM é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município; -----

2 - O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Nos Municípios em que seja cobrada a TMDP a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais e de forma expressa, o valor das taxas a pagar. -----

CONCLUSÃO:-----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto à aplicação da taxa. No caso deste ser fixado, não poderá ser superior a 0,25% da faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações. -----

A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal. -----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos a favor e 3 contra, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2022, seja de 0,25%, devendo a referida proposta ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação daquele órgão, nos termos do art.º 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores/as: Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

Declaração de Voto -----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 49 | 73

À semelhança do ponto anterior, entendemos que pelos mesmos motivos não faz sentido a aplicação desta taxa. É mesmo dar com uma mão e tirar com a outra, o orçamento é um equilíbrio de forças, estamos a tirar e a dar, com uma diferença: em relação ao IRS nem todos pagam, porque há muitas famílias isentas no concelho. Eu pago IRS, em Penacova, e já agora, todos os anos doo a componente variável do meu IRS aos Bombeiros Voluntários de Penacova. -----

Mas a esmagadora maioria das famílias deste concelho estão em escalões isentos do pagamento deste imposto. Portanto os Senhores estão a baixar o IRS àqueles que pagam, que são uma minoria, e estão a aplicar imposto cegos a todos. Porque, quer na derrama, quer na taxa municipal de direitos de passagem, as taxas são cegas e cobram a todos por igual. -----

Pelo que, o que os Senhores acabam de propor, é manifestamente injusto para as populações. -----

1.11 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE NO ÂMBITO DA ESCOLA DE ARTES.-----

PROTOCOLO

Aos --- dias do mês de ...de dois mil e vinte e um, entre:

Município de Penacova, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341, Penacova, pessoa colectiva de Direito Público Nº 506.657.957, adiante designado por Município, neste ato representado por Humberto José Baptista Oliveira, como primeiro outorgante, -----

E -----

Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, com sede na Rua Bissaya Barreto, nº 11, em Lorvão, pessoa colectiva nº 501.574.026, adiante designada por FBVL, neste ato representada por Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, como segundo outorgante, -----

E -----

Escola de Artes de Penacova, com sede na Rua da Eirinha, 3360-330 Penacova, adiante designada por EAP, neste ato representada por David Emanuel dos Santos Nunes e Rodrigo Manuel Barra Carvalho, em representação da direção pedagógica, aqui como terceiro outorgante,-----

Considerando-----

a) A orientação do Município de Penacova para a melhoria da qualidade de vida com a promoção de uma sociedade inclusiva.-----



Câmara Municipal de Penacova

- b) Que uma das competências do município nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município. -----
- c) O historial e a actividade cultural, pedagógica, recreativa e artística desenvolvida pela FBVL, enquanto instituição centenária, orientada para o ensino oficial vocacional da música, que inclui iniciativas direcionadas à população escolar e a pessoas com necessidades educativas especiais.-----
- d) Que a Escola de Artes de Penacova é uma escola de Ensino Artístico Especializado da Música, tutelada pela Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, que iniciou a sua atividade no ano letivo 2014/2015, tendo obtido a autorização definitiva de funcionamento por parte do Ministério da Educação em 2020.-----
- e) A EAP tem como propósito a formação de elevado nível técnico, artístico e cultural dos seus discentes, de acordo com os planos curriculares delineados pelo Ministério da Educação, privilegiando o regime de ensino articulado e tendo futuramente em vista, a integração dos discentes nas diversas associações do concelho.-----
- f) Que desde o início da sua atividade a Escola de Artes de Penacova funciona nas instalações da Biblioteca Municipal de Penacova, proporcionando excelentes condições aos alunos que a frequentam, não só no plano pedagógico como também no performativo, tendo em conta as condições do Auditório. -----
- g) O interesse das partes em dar continuidade às parcerias que vêm apoiando toda a actividade de formação e artística. -----
- h) O Protocolo Geral entre estas entidades para o funcionamento da Escola de Artes de Penacova: ---
É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais sem reservas declaram aceitar e integralmente cumprir: -----

Cláusula primeira

Objetivo

O presente protocolo, em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Penacova na sua reunião --- de dezembro, tem como principal objetivo definir as obrigações das partes no que se refere à comparticipação, pelo Município, das despesas correntes das actividades desenvolvidas pela FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE – ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA, adiante designada como FBVL-EAP, à excepção das relativas à organização de eventos pontuais ou investimentos em equipamentos ou infraestruturas.-----

Cláusula segunda



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 51 | 73



Obrigações principais do primeiro outorgante

- 1) O Município de Penacova compromete-se a transferir para a FBVL-EAP, até ao montante máximo de 200.000,00€ (duzentos mil euros), para fazer face às seguintes rubricas: -----
- a) Recursos Humanos; -----
 - b) Recursos materiais; -----
 - c) Administração e funcionamento. -----
- 2) O montante global será transferido para a FBVL da seguinte forma: -----
- O valor de 35.800,00, até final de dezembro de 2021. -----
 - O valor de 164.200,00, pagos até final de agosto de 2022, de acordo com o seguinte calendário: -----
- i) 41.050,00€ até 31 de janeiro; -----
 - ii) 41.050,00€ até 31 de março; -----
 - iii) 41.050,00€ até 31 de maio; -----
 - iv) 41.050,00€ até 31 de julho; -----
- 3) O acompanhamento e controlo deste protocolo, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução financeira, reservando-se o Primeiro Outorgante no direito de retenção dos pagamentos previstos no número anterior se não for entregue o relatório previsto na alínea e) do nº 1 da Clausula Terceira. -----
- 4) Garantir a existência dos recursos materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento da EAP, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações. -----

Cláusula terceira

Obrigações principais do segundo outorgante

- 1) A Filarmónica Boa Vontade Lorvanense compromete-se a -----
- a) Assegurar a implementação e desenvolvimento da EAP, nos termos e condições constantes do presente protocolo e documentos complementares que venham a ser subscritos por ambas as partes; -----
 - b) Assegurar todo o processo de recrutamento e pagamento dos(as) professores(as); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- c) No processo de recrutamento dos(as) professores(as), o segundo outorgante deve cumprir todos os preceitos legais quanto a habilitações profissionais para o ensino artístico assim como assegurar que o corpo docente da Escola implemente as melhores praticas pedagógicas disponíveis e se comprometa com elevados padrões de qualidade.-----
- d) Assegurar a substituição dos(as) professores(as) em caso de faltas, ou desistência; -----
- e) Apresentar um relatório semestral de atividades que inclua demonstrações financeiras especificando cada componente de proveitos e de gastos da Escola, devidamente certificado por Técnico Oficial de Contas. -----

Cláusula quarta

Obrigações principais do terceiro outorgante

- 1) A Escola de Artes de Penacova compromete-se a: -----
- a) Organizar ateliers e outras ações de divulgação da música, dança, teatro e outras artes junto das escolas do ensino básico do concelho de Penacova; -----
- b) Desenvolver um projeto educativo abrangendo a área da música, dança e teatro, destinado ao desenvolvimento cultural artístico no Concelho de Penacova; -----
- c) Realizar concertos musicais, com a atuação individual ou das classes de conjunto da Escola, em número, datas e locais a acordar por ambas as partes; -----
- d) Produzir um espetáculo de fim de ano letivo, a inserir na programação cultural do Município, de acordo com solicitação prévia deste, a qual deverá mencionar, com a devida antecedência, local, data e horário; -----
- e) Desenvolver atividades nas várias freguesias do Concelho, descentralizando a sua prática performativa. -----
- f) Aplicar um regime de propinas mais favoráveis aos alunos que integrem outras coletividades do Concelho que desenvolvam atividade artística; -----
- g) Desenvolver as atividades de “Expressão Musical” e de “Expressão Corporal”, direcionadas aos seguintes universos de pessoas: -----
- i) Utentes portadores de Deficiência/Multideficiência, Autismo ou equiparados em instituições do Concelho; -----
- ii) Alunos com necessidades educativas especiais, que frequentem as escolas do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

- iii) Utentes dos Centros de atividades ocupacionais-----
- iv) Crianças que frequentem estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Penacova; -----
- v) Idosos em instituições do Concelho. -----
- h) Publicitar a imagem do Município; -----
- i) Manter um nível de qualidade elevado nas atividades por si desenvolvidas; -----
- j) Assegurar a responsabilidade pedagógica pelos conteúdos desenvolvidos e o acompanhamento da execução da atividade no domínio artístico; -----
- k) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Primeiro Outorgante;
- l) Fornecer no final do ano letivo, ao Primeiro Outorgante, uma listagem dos recursos materiais adquiridos, de acordo com a alínea b), do n.º 1, da cláusula segunda. -----

Cláusula quinta

Reversão de bens

Todos os recursos materiais, mencionados na alínea b) do n.º 1 da cláusula segunda, e que sejam adquiridos no âmbito da comparticipação financeira atribuída pelo Município à FBVL-EAP, no caso de extinção da Escola de Artes de Penacova, reverterem a favor do Município, integrando o património mobiliário do mesmo. -----

Cláusula sexta

Tutela das instalações

As instalações onde está inserida/funciona a FBVL-EAP, devidamente identificadas no Protocolo Geral, são tuteladas pela Divisão da Cultura e Turismo, a qual articula com a Direção Pedagógica da EAP o seu uso, concedendo-se desde já a primazia da EAP sobre utilização das salas afetas às aulas nos horários estabelecidos no ano lectivo.-----

Cláusula sétima

Recursos Humanos

1) O Município afeta ao serviço da EAP um funcionário para secretariado à EAP, devidamente identificada na ficha de funcionário anexa, a qual responde, no que respeita às questões de serviço e sua execução, à Direção Pedagógica da EAP. -----



Câmara Municipal de Penacova

2) A avaliação dos recursos humanos afetos à escola de artes será efetuada, pelo Primeiro Outorgante, nos termos da Lei n.º 66-B/07, de 28 de dezembro, bem como nos termos do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro. -----

Cláusula oitava

Prazo

1) O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até dia 31 de agosto de 2022. -----

2) As partes comprometem-se a proceder à avaliação da execução do presente protocolo até ao termo da sua vigência. -----

Cláusula nona

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte dos Segundo e Terceiro Outorgantes constitui justa causa de rescisão do mesmo. -----

E por ambos concordarem integralmente com o conteúdo do presente protocolo, o vão assinar em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Penacova, -- de dezembro de 2021. -----

Face á proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município de Penacova e a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense no âmbito da Escola de Artes, que prevê uma transferência de verba até ao montante máximo de 200.000,00€ (35.800,00€ até final de dezembro de 2021 e 164.200,00€ até final de agosto de 2022). -----

Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara. -----

Assumiu a Presidência a Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

1.12 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CASA DO POVO DE PENACOVA - COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA REPARAÇÃO E / OU AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 940,68 Euros (novecentos e quarenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos),



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 55 | 73



Câmara Municipal de Penacova

para a Casa do Povo de Penacova - Comparticipação anual para reparação e / ou aquisição de instrumentos pela Filarmónica, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

Regressou de novo à reunião o Senhor Presidente da Câmara. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PEDIDOS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA OS ALUNOS DO 1º CICLO /FICHAS E MATERIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2021/2022. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os pedidos de auxílios económicos para os alunos do 1º ciclo /Fichas e material escolar - ano letivo 2021/2022, conforme relação que se anexa à presente ata. -----

2.2 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE/ADOÇÃO. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Destacou que se seguem três situações em que vão rever ou iniciar procedimentos de elaboração de regulamentos, sendo necessário nomear o responsável pela direção do procedimento, propondo, para este em concreto a Dra. Sandra Melo. -----

Informação

Considerando que: -----

- O Município no âmbito das políticas de ação social, tem como objetivo a progressiva inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais e a fixação da população; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 56 | 73

- O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade presentes no município de Penacova nas últimas décadas, é cada vez maior, é urgente dispor de mecanismos que permitam contornar a situação; -----

- A família se debate, na atual conjuntura socioeconómica, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever das autarquias locais a cooperação e apoio. -----

Torna-se necessário proceder à alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade/Adoção, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

1) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação da respetiva alteração ao regulamento já existente, são os seguintes: -----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento de alteração, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do novo Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

b) Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o novo projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. -----

Esta publicitação serve para o presente projeto ser submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e/ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e artigo 124.º do CPA. --

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao

órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

2) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento que tem como objeto a alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade/Adoção, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento que tem como objeto a alteração do Regulamento Municipal de Apoio à



Câmara Municipal de Penacova

Natalidade/Adoção, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt.-----

Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento – Sandra Melo. -----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 APROVAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO PARA A PRÁTICA DE AULAS DE ATIVIDADE FÍSICA. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Esclareceu que se trata de um regulamento necessário, relativo à prática de atividade física, em contexto mais recreativo. -----

Propõe como responsável pela direção do procedimento, a Dra. Joana Pereirinha. -----

Assinalar que qualquer um destes regulamentos terá um período de consulta pública, pelo que apela à participação dos Senhores Vereadores. -----

Informação

Na sequência de pedido da Técnica Superior Cláudia Paredes, informo da necessidade de ser iniciado procedimento para aprovar o Regulamento acima melhor identificado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 59 | 73

1) O incentivo para a prática de atividade física junto da população, é um elemento muito importante e essencial, nomeadamente porque origina benefícios físicos, psicológicos e sociais, traduzindo-se na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. -----

2) É essencial dar continuidade à prática das aulas de atividade física que se iniciaram no verão, por forma a permitir a continuação da promoção e generalização da prática desportiva. -----

3) No uso das competências previstas pelas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, será elaborado o Projeto de Regulamento para a Prática de Aulas de Atividade Física. -----

4) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o *previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.* -----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e consequente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no nº 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto



de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

5) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento para a prática de aulas de atividade física, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 4 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento para a prática de aulas de atividade física, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 4 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento: Joana Pereirinha. -----

3.2 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PENACOVA.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Destacou, a respeito deste ponto, que o Conselho Municipal da Juventude está há vários anos para ser instituído. Estão a dar passos nesse sentido, era uma promessa que constava do programa eleitoral do Executivo em funções, por entenderem importante que os jovens tenham uma participação ativa nas políticas governativas locais. Por esse motivo estão a avançar rapidamente para a criação do Conselho Municipal da Juventude. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Deu conhecimento que esta semana reuniu com os Presidentes da Juventude Socialista e da Juventude Social Democrata a este propósito, a quem entregou um projeto de regulamento e apelou à respetiva participação. Foi uma reunião profícua, num ambiente salutar, de grande diálogo, como não poderia deixar de ser.-----

Aproveita para lhes agradecer, publicamente, o empenho no desenvolvimento das políticas locais de juventude e congratula-se pelo desencadear deste processo, finalmente. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Neste caso concreto sugere a nomeação da Dra. Sandra Melo para a direção do procedimento. -----

Informação

Na sequência de pedido da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Magda Rodrigues, informo da necessidade de ser iniciado procedimento para aprovar a alteração do Regulamento acima melhor identificado. -----

1) A participação cívica e política, nomeadamente dos jovens, é um fator e um contributo muito importante para a melhoria da qualidade de vida das populações, bem como para o desenvolvimento do concelho. -----

2) Assim, revela-se necessário proceder à alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo n.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

3) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento de alteração, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o *previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.* -----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o novo projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e consequente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 63 | 73



Câmara Municipal de Penacova

início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no nº 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. ----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

4) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 64 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento: Sandra Melo. -----

3.3 - APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

A título de informação disse que estes dois apoios se referem ao pagamento de inscrições. -----

Dar nota que desde o início do mandato tem reunido com os clubes e grupos ligados à prática desportiva, aproveitando para assinalar o facto de se encontrarem em débito quantias, que a esta altura só é possível estimar, mas que são motivo de preocupação. Estão a encetar diálogo com os clubes, no sentido de regularizar essas questões pendentes, logo que seja possível. -----

Nos próximos dias terão uma relação mais detalhada dos débitos, caso depois os queiram conhecer. -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 65 | 73



3.3.1 KORPO ACTIVO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.300,00 Euros (seis e trezentos euros), para o Korpo Activo Associação Desportiva, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

3.3.2 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), para o Clube Desportivo de Penacova, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

4.1 RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DA APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. PARA 2022.-----

Este ponto não foi deliberado.-----

Este ponto não foi deliberado, uma vez que o Conselho de Administração informou que este tarifário não é para considerar. Será apresentado um novo tarifário na Assembleia Geral da empresa, que vai acontecer no próximo dia 23 de dezembro.-----

4.2 APROVAÇÃO DOS TARIFÁRIOS SOCIAIS DO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Informação Tarifário Social

O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 dezembro de 2017, estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. -----

A tarifa social abrange os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais. --

Conforme o n.º 2 do artigo 2.º, são elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas com contrato de fornecimento de serviços de águas e que se encontrem em situação de carência económica (conforme o n.º 1 do artigo 2º do referido Decreto-Lei). -----

Encontram-se em situação de carência económica as pessoas beneficiárias, nomeadamente, de: -----

- a) Complemento solidário para idosos;-----
- b) Rendimento social de inserção; -----
- c) Subsídio social de desemprego;-----
- d) Abono de família;-----
- e) Pensão social de invalidez; -----
- f) Pensão social de velhice. -----

São considerados ainda em situação de carência económica os clientes finais, cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5.808,00€, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social (n.º 3 do artigo 2.º do referido diploma). -----

Mas, diz o n.º 4 do artigo 2.º do mesmo diploma ***“Os municípios podem estabelecer, mediante deliberação da assembleia municipal, outros critérios de referência, desde que não sejam restritivos em relação aos referidos nos números anteriores.”*** -----

Os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas a quem não seja aplicada automaticamente a tarifa social podem apresentar requerimento para a respetiva atribuição à Câmara Municipal, podendo anexar os documentos comprovativos da sua elegibilidade, que será decidido segundo o procedimento previsto no n.º 7 do artigo 6.º, no referido Decreto-Lei. -----

Com base na informação obtida através da APIN, os valores em 2020 e 2021, respeitantes ao tarifário social são os seguintes: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

ANO	Nº CONTRATOS ATIVOS	CLIENTES COM TARIFÁRIO SOCIAL	VALOR IMPUTADO AO MUNICÍPIO (tarifário social)
2020	8780	1861	Cerca de 74.000,00€
2021	8771	1826	Cerca de 272.000,00€ (valor faturado até ao mês de setembro de 2021)

Seguem ainda dados fornecidos pelos serviços de contabilidade do Município-----

Tarifário Social			
2020			
Definido	Cabimento	Compromisso	Pago
82 000,00 €	73 960,92 €	73 960,92 €	73 960,92 €
2021			
Definido	Cabimento	Compromisso	Pago
272 312,00 €	272 310,00 €	272 310,00 €	
** Até setembro			
2022			
Defenido	Cabimento	Compromisso	Pago
131 257,00 €			

A atribuição do tarifário social, enquanto foi o Município de Penacova a entidade gestora dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, era atribuída exclusivamente através da apresentação de requerimento por parte do titular do contrato de fornecimento dos serviços de águas para a respetiva atribuição, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade, que era deliberado com base no Regulamento que vigorava. -----

Quando a prestação dos serviços de águas transitou para a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA, havia um total de 235 tarifários sociais a vigorar, num universo de 8789 consumidores. -----

No ano de 2020, já com a APIN como entidade gestora, foi seguido o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro de 2017, que estabelece regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas, tendo o Município de Penacova, solicitado a informação à DGAL- Direção Geral das Autarquias Locais, sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários do tarifário social, através da plataforma SISAL (Sistema de Informação do Subsetor da Administração Local) e foi prestada a 1 de outubro de 2020, através de um relatório final, com a apresentação de todos os números de contribuinte associados aos contratos de fornecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos, existentes à data, sendo que foram considerados elegíveis 1728 consumidores. -----

Assim, para além dos consumidores que tinham transitado para a APIN em 01 de janeiro de 2020 já com tarifário social, a partir da faturação de outubro de 2020, houve um acréscimo de cerca 1615 clientes com tarifário social com base no ficheiro da DGAL desse ano, aprovados em Assembleia Municipal (Ata nº 8/2020 de 19 de dezembro de 2020, Ponto 3.14).-----

O aumento significativo de contratos de abastecimento de água com a atribuição do tarifário social a partir de outubro de 2020, explica em grande medida, a diferença do valor imputado ao município em 2021, comparativamente ao ano de 2020.-----

Outro fator importante para a sobrevalorização do valor imputado ao município no ano de 2021, no que respeita ao tarifário social, prende-se com o facto que a APIN manteve a faturação dos serviços de águas parada durante um largo período de tempo, o que levou a que durante grande parte do ano de 2021, os consumidores estivessem a pagar o período de faturação respeitante a 2020.-----

Após análise da informação do ficheiro de retorno da DGAL para 2022, comparativamente ao ficheiro anterior, há um decréscimo de 272 clientes elegíveis, que é a diferença entre os 244 clientes que passam a estar em situação de elegíveis e os 516 clientes que anteriormente eram elegíveis e passaram à condição de não elegíveis para a atribuição de tarifário social, conforme o quadro que se segue:-----

Dados Ficheiro DGAL						
Elegibilidade da AT	Elegibilidade da Segurança Social	Tarifário Social CMP	Atualmente com Tarifário Famílias Numerosas	Atualmente com Tarifário Social DGAL 2020	Novos Elegíveis DGAL 2022	Totais Elegíveis Tarifário social 2022
S	S			163	14	177
S	N			781	193	974
N	S		1	229	37	267
N	N	130		25 (dos 130)		130
N	N		16			Devem manter-se com tarifário famílias numerosas
N	N			516		
Totais Elegíveis Tarifário Social						1548
Tarifário Famílias Numerosas						16

De acordo com o quadro acima, há 16 titulares de contrato de abastecimento de água que apesar de não serem elegíveis para atribuição de tarifário social, estes já se encontram com tarifário de famílias numerosas.-----

Conforme se pode verificar no quadro, há um total de 130 clientes finais que apesar de estarem na condição de não elegíveis na informação da DGAL, estes têm tarifário social desde o tempo em que o Município de Penacova era a entidade gestora dos serviços de águas, tendo sido requeridos pelos interessados e deliberados ainda de acordo com o regulamento municipal que vigorava.-----



Câmara Municipal de Penacova

É de referir que os tarifários sociais atribuídos nos moldes atrás referidos, carecem de renovação, devendo o titular do contrato de abastecimento de água fazer prova que se mantém a condição de carência económica, mas o município é que deverá notificar o titular do contrato para o efeito. -----

Dos contratos de abastecimento de água que transitaram para a APIN com tarifário social, alguns dos que ainda vigoram, já deveriam ter sido renovados, mas de acordo com informação dos serviços, tal notificação não tem sido efetuada. -----

Assim, e salvo melhor opinião, penso que poderá dar-se continuidade à atribuição de tarifário social a esses casos e posteriormente deverão ser notificados todos os titulares dos contratos que estejam nessas condições para procederem à renovação do pedido, e caso já não reúnam as condições de legibilidade, deverá ser comunicada à entidade gestora dos serviços de águas para lhe ser retirado o tarifário social. -----

Como se pode verificar, há clientes que são elegíveis para atribuição de tarifário social pelas duas entidades (Segurança Social e Autoridade Tributária) e outros apenas por uma das entidades, sendo que do ficheiro anterior da DGAL, para ser atribuído o tarifário social, bastou estar em condições de elegibilidade por uma das entidades. -----

Segue em anexo o ficheiro da DGAL com todos os clientes finais que estão em condições de elegibilidade e que após deliberação em assembleia municipal, deverão ser enviados à entidade gestora dos serviços de águas (APIN). -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos Tarifários Sociais no âmbito dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com a informação elaborada pelos serviços. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

4.3 APROVAÇÃO DO CONCURSO E RESPETIVAS PEÇAS DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA DIVERSA. -----

Informação

- No seguimento de informação do Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.º José Santos Figueiredo, dando conta de diversa sucata que se encontra armazenada em espaço municipal, sem qualquer utilização, será necessário proceder ao Concurso por Hasta Pública para alienação de sucata diversa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 70 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- Foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa do concurso, onde é proposto o seguinte:-----

- Data limite para apresentação/envio de propostas – 7 de janeiro de 2022. -----

- Data e hora para realização da referida Hasta Pública – 14 de janeiro de 2022 pelas 10h.-----

- Relativamente à comissão da Hasta Pública, são propostos como membros efetivos do Júri o Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.º José Santos Figueiredo; a Técnica Superior Jurista, Sandra Melo; a Jurista, Joana Pereirinha Rodrigues, como suplentes a Técnica Superior, Natércia Lapas e a Técnica Superior, Andreia Gaudêncio. -----

- O presente procedimento terá como objeto a alienação de sucata diversa, conforme os seguintes lotes indicados:-----

Lote 1: -----

Viatura de recolha de resíduos urbanos, da marca Volvo, matrícula QQ-55-39;-----

Viatura ligeira de passageiros, da marca Ford, matrícula XC-61-69;-----

Viatura ligeira de passageiros, da marca Renault, matrícula 13-45-SZ. -----

Lote 2: -----

Viatura ligeira de mercadorias, da marca Ford, de matrícula 82-48-FE.-----

Lote 3: -----

2 Dumper's – Sucata -----

- O valor base de licitação será definido por lotes, nos seguintes termos:-----

Lote 1: 2.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

Lote 2: 350,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Lote 3: 350,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Para cada lanço o valor será de 10€ (dez euros).-----

Desta forma, propõe-se à consideração superior, que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

- A aprovação do início do procedimento do Concurso por Hasta Pública para alienação de sucata diversa, nos termos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso, que se anexa à presente informação.-----

- Nomeação dos membros do júri efetivos e vogais acima propostos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 15-12-2021

páginas 71 | 73

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

Aprovar o início do procedimento do Concurso por Hasta Pública para alienação de sucata diversa, nos termos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso, que se anexa à presente ata. -----

Nomear os membros efetivos do Júri o Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.º José Santos Figueiredo; a Técnica Superior Jurista, Sandra Melo; a Jurista, Joana Pereirinha Rodrigues, como suplentes a Técnica Superior, Natércia Lapas e a Técnica Superior, Andreia Gaudêncio.-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS " MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 - INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NO RIO ALVA E NO RIO MONDEGO". -----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, informo que se anexa ao processo Revisão de Preços definitiva da empreitada, no cumprimento do disposto no art.º 382 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho. -----

A mesma foi aceite pelo empreiteiro e deverá ser Aprovada pelo Dono de Obra. -----

Anexam-se ainda os seguintes documentos:-----

- Comunicação de aceitação por parte do empreiteiro; -----

- Cabimento / compromisso financeiro da despesa. -----

CONCLUSÃO:-----

Face ao exposto anteriormente e de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, remete-se a Revisão de Preços Definitiva da empreitada suprarreferida para Aprovação por parte do Dono de Obra que, neste caso, é a Câmara Municipal. -----

Após deliberação tomada deverá ser dado conhecimento da mesma ao empreiteiro para emissão da respetiva fatura (se aplicável). -----



Analisada e discutida, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços Técnicos e aprovar a revisão de preços no total de 1.578,49 € (mil quinhentos e setenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos).-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e vinte cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957